

O que muda com o SP-Prev?

Confira a luta da APAMAGIS na defesa das prerrogativas da Magistratura. [PÁGINA 5](#)



Tribuna da Magistratura

*Informativo da Associação Paulista de Magistrados
Ano XVII - Número 156 - Maio de 2007*



■ Deliberação

TJSP encaminha Projeto de Lei de Subsídios à Assembléia Legislativa.

[PÁGINA 6](#)

■ Coquetel

Presidência recebe deputados estaduais na Sede Social.

[PÁGINA 9](#)

■ Reconhecimento

APAMAGIS presta homenagem ao Poeta Paulo Bomfim.

[PÁGINA 12](#)

Vice-Presidência

BICENTENÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO

No dia 10 de maio deste ano ocorreu o bicentenário do Poder Judiciário Brasileiro. Em todo esse tempo, nós Magistrados, ouvindo o pulsar do coração coletivo, sempre demos o primeiro passo em todos os avanços que se reclamava da Justiça. A imigração européia e o regime de bens vigente na Itália trouxeram o problema da separação de bens para aqueles que, aqui chegando pobres, tornaram-se ricos. A nós coube dizer que o patrimônio construído pelo trabalho de ambos, a eles pertencia, resolvendo o problema das viúvas desamparadas. Todo o preconceito



que cobria as uniões daqueles que não podiam se divorciar e, como conviventes, ficavam à margem da lei, foi resolvido por nós, determinando a partilha dos bens adquiridos pelo esforço conjunto. Nosso povo não aceita preconceitos, ainda que provenientes do Legislador, e as saídas criativas, pela palavra da Magistratura, fluem como água cristalina a purificar conflitos, curando verdadeiras feridas sociais. A introdução do *habeas corpus* no Direito Brasileiro, através da nossa Suprema Corte, foi indispensável para a garantia dos direitos individuais; com ele foram resgatados os direitos daqueles que eram detidos por atos que não guardavam sintonia com o sistema legal vigente.

Lembrar vultos da história de nossos Tribunais nos recorda entre tantos outros, aquele que escreveu uma das mais belas páginas do Direito Brasileiro, Victor Nunes Leal, cujo passado de duras lutas reaviva nossos sonhos.

Nos dias de hoje, alguns magistrados violaram o compromisso assumido; em ações espetaculosas foram detidos e humilhados; Tribunais Federais foram invadidos. A população estarrecida devora manchetes e notícias na mídia. Porém, o coletivo que tem alma e pensa, sabe que os acusados de hoje, chamados pela imprensa de desembargadores, na verdade são Magistrados Federais de Cortes Regionais. Isto não imuniza a Justiça Estadual; apenas mostra quanto somos vulneráveis. Só nós sabemos a intensidade e o tamanho da nossa dor, pois 99,99% de nossos pares imolam a vida pela causa da Justiça, que não é Federal ou Estadual, mas, Nacional.

Reformamos nossos sistemas e métodos, desde a Suprema Corte até o rincão mais distante do país, porque almejamos servir melhor àqueles que são a razão de nossa existência, ou seja, os que acreditam na vida democrática como única maneira de libertar o ser humano.

Pelas mãos da Ministra Ellen Gracie, primeira mulher no Supremo Tribunal e sua presidente atual, conseguimos avistar novos horizontes para a Justiça do futuro, sem nunca esquecer do nosso passado, no qual foi escrito que o magistrado é quem abre caminho para que o preconceito caia e a sociedade evolua.

Des. Henrique Nelson Calandra

1º Vice-Presidente (juizcalandra@gmail.com)

Conselho Consultivo

CONFLITO E HARMONIA

É certo que o Poder Judiciário está sendo feroz e insistentemente atacado pelos demais Poderes da República. E tão “sinceramente” atacado que – combatido e atingido em seus vencimentos – aqueles mesmos Poderes não se pejam de aumentar seus próprios subsídios – que, por acontecimentos notórios, deveriam antes se chamar “honorários”...

Nossa Diretoria Executiva, com o total apoio do Conselho, tem-se empenhado em enfrentar tais obstáculos, com o sucesso que a conjuntura tem permitido e que todos conhecem.

Pessoalmente, defendo, há muito, o entendimento de que os agentes de Poder vitalícios – como os magistrados – não se aposentam. Parece-me intrinsecamente contraditório que vitalício se aposente. Tanto assim é que, mesmo “aposentado”, o magistrado continua a receber pela folha de pagamento dos ativos! Esta é uma briga que pretendo continuar mantendo, até que a Suprema Instância resolva esse irreduzível dilema.

Entrementes, o Conselho Consultivo, Orientador e Fiscal, desde o início da modificação do sistema previdenciário dos magistrados, vem, nesta gestão, trabalhando em íntima harmonia com a Diretoria Executiva, no sentido de propiciar condições dignas de aposentadoria aos colegas, com a formação de uma previdência privada revestida

JULGAR COM INDEPENDÊNCIA E SEM TEMOR

Com grande alarde, a mídia noticiou no mês de abril sinais de envolvimento de desembargadores e juízes federais com o mundo do crime, provocando sentida reação popular. E lamentavelmente, os desvios de conduta de alguns levam os incautos a suspeitar de todos, o que muitas vezes aumenta o grau de tensão e semeia o desalento entre os magistrados.

Mas não podemos permitir que esses acontecimentos abalem nosso ânimo, sendo então necessário deixar a nossa invisibilidade histórica para exigir apuração rigorosa e concreta dos que erraram e ao mesmo tempo demonstrar que, na sua avassaladora maioria, os juízes atuam honestamente. E o que é mais importante: é preciso difundir que não se pode transformar o ato consciente do julgador de deferir uma medida liminar, máxime em questão polêmica, em sinal de venalidade.

Bem por isso, em magnífico artigo intitulado “Terrorismo Jurídico”, publicado no jornal “O Estado de São Paulo”, edição de 25/04/07, o eminente Jurista e Advogado Manuel Alceu Affonso Ferreira anota, precisamente, que assusta e desserve à Justiça “o exercício do simplório raciocínio de que, porquanto (alegadamente) algum perverso julgador concedeu liminar graças à farta moeda que recebeu, daí em diante todo e qualquer outro juiz que tenha despachado medida idêntica – a favor de ‘bingueiro’ ou de qualquer impetrante – também recebeu dinheiro, carros importados, viagens, etc”. E nesse diapasão concluiu: “esse novo tipo de terrorismo, fundado na inconstitucional presunção de culpabilidade, entrava e bloqueia a jurisdição. Imobilizará principalmente aos juízes, que não são selenitas nem extraterrenos, mas seres humanos sujeitos, porque mortais, às inquietações do pavor. A tranquilidade e a serenidade decisórias – atributos essenciais à arte do justo – serão substituídas pelo mais fácil e cômodo ‘deixar como está’, visto que, assim, risco algum o magistrado correrá”.

Mas, à evidência, devemos preservar a Justiça dos germes da dissociação e, guardado o fervor do justo e do equânime, jamais abdicar da nossa missão de julgar com independência e sem temor. Afinal, há muitos que apostam no amesquinamento e na redução da importância da magistratura. Em suma, como bradou Manuel Alceu no artigo citado, “castiguem os rarefeitos juízes maus, mas deixem em paz e sem medos os muitos e muitos bons magistrados. Afinal, serviço é o que não lhes falta”.

Des. Paulo Dimas de Bellis Mascaretti

2º Vice-Presidente (pmascaretti@tj.sp.gov.br)



(...) devemos preservar a Justiça dos germes da dissociação e, guardado o fervor do justo e do equânime, jamais abdicar da nossa missão de julgar com independência e sem temor

Antonio Ernesto de Bittencourt Rodrigues

Presidente do Conselho

A Justiça injustiçada

Assistimos a uma verdadeira cruzada contra o Poder Judiciário, atualmente retratado por alguns segmentos da mídia como grande vilão do país. A nós são atribuídas as causas da lentidão na apreciação de processos, os altos índices de criminalidade e, mais recentemente, a corrupção.

Nunca antes na história do país houve tantos e seguidos ataques à Justiça. Passamos a ser alvo de chacotas em programas humorísticos, em charges de jornal e artigos. Somos apontados como ineficientes e corruptos.

Quem conhece a realidade experimentada pelos magistrados paulistas, sabe o quanto isso é injusto. Somos submetidos a uma pressão de trabalho que suplanta os limites toleráveis, nosso Orçamento é seguidamente desfigurado e nossos quadros de funcionários sofrem com escassez de pessoal. Ainda assim, conseguimos produzir – e muito.

Inclusive, o Conselho Nacional de Justiça, desconhecendo a realidade de São Paulo, determinou cortes em nossos vencimentos com ofensa às prerrogativas da irredutibilidade e do direito adquirido, desprezando o princípio da estabilidade dos atos administrativos, o que procuraremos corrigir futuramente.

Côncios da nossa capacidade e nossa qualificação, nós poderíamos simplesmente ignorar as críticas. Não é, porém, de nossa índole a omissão. Deixar que a Justiça, a nossa verdadeira essência, seja simplesmente vilipendiada, poderia abalar a democracia e a esperança de um país sofrido.

De outra banda, outro caminho seria tentar meios judiciais para o restabelecimento da verdade dos fatos. Entendemos que esta escolha traria ainda mais prejuízos e desgastes desnecessários.

É por isso que a APAMAGIS optou pela árdua e demorada caminhada: a do convencimento pelo diálogo. Trabalharemos de forma pontual com os veículos de comunicação que se excederem.

Às críticas genéricas e sem fundamento responderemos, como já o fizemos anteriormente, com exemplos de trabalho e dedicação dos magistrados paulistas, que mostram a importância de um Judiciário forte e independente.

Aos debiques e troças endereçados à Justiça, nós ofereceremos números da pujança do Judiciário, da abnegação dos serventuários e da vocação dos juizes, juizas, desembargadores e desembargadoras de São Paulo.

Não custa lembrar que as apurações dos supostos desvios de conduta de juizes são conduzidas no momento por um magistrado, o nosso associado Ministro Cezar Peluso, que não hesitou em tomar decisões firmes e destemidas que asseguram transparência e independência ao Poder Judiciário.

Jamais defendemos ou defenderemos corruptos ou corruptores. Entretanto, lutaremos para que os acusados, sejam eles magistrados ou não, tenham o resguardo da ampla defesa e que não sejam vilipendiados durante o transcorrer dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais.

Enfim, tenho certeza de que, ao final do processo, a imprensa e a sociedade descobrirão o que todos do mundo jurídico já sabem: temos um Judiciário que é motivo de orgulho para São Paulo e para o Brasil.

“ Não é, porém, de nossa índole a omissão. Deixar que a Justiça, a nossa verdadeira essência, seja simplesmente vilipendiada, poderia abalar a democracia e a esperança de um país sofrido ”



“ Não custa lembrar que as apurações dos supostos desvios de conduta de juizes são conduzidas no momento por um magistrado, o nosso associado Ministro Cezar Peluso, que não hesitou em tomar decisões firmes e destemidas que asseguram transparência e independência ao Poder Judiciário ”

Des. Sebastião Luiz Amorim

Presidente da APAMAGIS



Tribuna da Magistratura
Publicação da Associação
Paulista de Magistrados
Ano XVII - nº 156

R. Tabatingüera, 140 - sobreloja
CEP: 01020-901 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3292-2200
Fax: (11) 3292-2209

Tiragem: 4.000 exemplares

APAMAGIS

apamagis@apamagis.com.br

Presidência
presidencia@apamagis.com.br

Secretaria
secretaria@apamagis.com.br

Imprensa
imprensa@apamagis.com.br

Convênios
convenios@apamagis.com.br

Informática
info@apamagis.com.br

Site
www.apamagis.com.br

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente
Sebastião Luiz Amorim

1º Vice-Presidente
Henrique Nelson Calandra

2º Vice-Presidente
Paulo Dimas de Bellis Mascaretti

Diretor Secretário
Luís Antonio Vasconcellos Boselli

Diretor Financeiro
Irineu Jorge Fava

Diretor Adjunto Financeiro
Elcio Trujillo

IMPRENSA

Diretor de Comunicação e Imprensa
Irineu Jorge Fava

Diretores Adjuntos de Comunicação
Elcio Trujillo
José Augusto Genofre Martins

Diretor Adjunto de Imprensa
Ítalo Morelle

Jornalista Responsável
Adriana Brunelli (MTB 33.183)

Coordenação Geral
Luciano Ayres

Redação
Gizele Rochel
Joyce Kassim

Estagiária
Thábita Mondoni

Edição, Revisão, Projeto Gráfico e Diagramação
AyresPP Comunicação e Marketing Estratégico
Tel: (19) 3232.6823

Fotos
AyresPP

Colaboradores
Todos os artigos assinados neste jornal são de responsabilidade exclusiva de seus autores.



APAMAGIS

Renovação | Desembargador Rui Stoco é indicado para integrar o CNJ



| Des. Nelson Calandra, Luis Boselli, Lígia Bisogni e Sebastião Amorim comemoram a indicação do Magistrado Rui Stoco para o cargo

Pleno do Supremo Tribunal Federal (STF) indicou os nomes de dois conselheiros que ocuparão as vagas destinadas à Corte na segunda gestão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O primeiro indicado foi o Desembargador e Conselheiro da APAMAGIS, Rui Stoco, para a vaga do Desembargador Marcus Faver. A Vice-Presidente de Comunicação Social da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Juíza Andréa Maciel Pachá, do Estado do Rio de Janeiro, foi a segunda indicada para ocupar a

vaga do Conselheiro Cláudio Godoy.

Os indicados são conhecidos no cenário jurídico nacional pela brilhante carreira e pelos trabalhos institucionais realizados. As obras de Rui Stoco tornaram-se referência para os magistrados, desde o mais jovem juiz ao mais experiente, e também aos operadores do Direito e estudantes de Direito.

Outros nove conselheiros já foram indicados. São eles, o Ministro do Superior Tribunal de Justiça, César Asfor Rocha, para a função de Corregedor-Geral do órgão, e os Magistrados Marian Gonçalves

Os indicados são conhecidos no cenário jurídico nacional pela brilhante carreira e pelos trabalhos institucionais realizados. As obras de Rui Stoco tornaram-se referência para os magistrados, desde o mais jovem juiz ao mais experiente, e também aos operadores do Direito e estudantes

Maia Júnior, Jorge Maurique, Gelson de Azevedo, Altino Pedrozo dos Santos, Antônio Humberto de Souza, Paulo Lobo e Técio Lins e Silva. Faltam apenas quatro indicações para compor o novo grupo de conselheiros do CNJ, no seu segundo mandato que terá início no dia 14 de junho.

A decisão, tomada no dia 14 de maio, entra em conformidade com a redação dada pela Emenda Constitucional (EC) 45, artigo 103-B, parágrafo 2º, da Constituição Federal, a qual presume que os indicados para o CNJ “serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal”.

O CNJ foi criado em junho de 2005, pela Emenda Constitucional 45, que institui a Reforma do Judiciário. Têm, entre outras atribuições, a responsabilidade de elaborar políticas estratégicas para modernizar e agilizar a prestação jurisdicional no país. Sua atuação foi marcada pela edição de resoluções que acabaram com o nepotismo no Poder Judiciário, bem como a regulamentação do limite de vencimentos dos magistrados e do funcionalismo público em geral.

Dos 15 membros, nove são oriundos do Judiciário, sendo indicados pelo STF e STJ, e pelo Tribunal Superior do Trabalho. Dois integrantes são indicados pelo Ministério Público (estadual e da União), dois pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, um pelo Senado Federal e um pela Câmara dos Deputados. Todos os indicados devem ter recebimento mais de 35 e menos de 66 anos de idade. ■

Mudanças | Comunicação tem nova Direção

A partir dessa edição do *Jornal Tribuna da Magistratura*, o Departamento de Imprensa e Comunicação Interna da APAMAGIS passa a ser dirigido pelo Presidente Sebastião Luiz Amorim e pelos Juízes Irineu Jorge Fava e Elcio Trujillo, respectivamente, Diretor Financeiro e Diretor-Adjunto-Financeiro, bem como pelo Juiz Ítalo Morelle. A mudança é consequência do pedido de desligamento do Juiz Jayme Martins de Oliveira Neto – Diretor que conduziu os trabalhos do Departamento desde o início da gestão da atual Diretoria.

Agora caberá aos novos dirigentes do Departamento de Comunicação dar seqüência ao trabalho realizado pelo ex-diretor.

O Presidente Amorim agradece a colaboração prestada pelo Diretor Jayme, bem como pelos Adjuntos Durval Rezende, Ítalo Morelle e José Augusto Genofre e pelos integrantes do Conselho Editorial, integrado pelos Juízes Ademir Modesto de Souza, Alexandre Malfatti, Aloísio de Toledo César, Caio Melluso, Marcio Bonetti e Roger Benites Pellicani.



| Os veículos de comunicação da APAMAGIS têm o objetivo de fomentar a participação dos associados e, assim, mostrar a importância da magistratura, do Poder Judiciário e da Justiça. Participe!

Tramitação | Saiba mais sobre o SP-Prev



| Desembargador Sebastião Amorim discute projeto do SP-Prev com os Deputados Vaz de Lima, Fernando Capez, Barros Munhoz e Mauro Bragato

Desde o ano de 2005, o Governo estadual paulista vem tentando implementar um novo instituto de previdência social no Estado, o SP-Prev (São Paulo Previdência), autarquia que será responsável pela gestão do sistema de previdência dos servidores públicos civis e militares do Estado. Para tanto, tramitam na Assembleia Legislativa os Projetos de Leis Complementares (PLC) 30, 31 e 32/2005, cujo objetivo é garantir que haja um sistema único para dirigir os recursos da previdência e assim manter o repasse de verbas da União ao Estado. O sistema também absorve o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo (IPESP) e a Caixa Beneficente da Polícia Militar.

Em razão disso, desde o início da tramitação dos Projetos até o momento, a APAMAGIS vem discutindo e negociando diversos pontos da redação em defesa dos magistrados e dos servidores públicos paulistas. Nos últimos meses, em especial, a Associação e as principais entidades de classe mobilizaram-se para debater com líderes do Governo as aprovações dos PLCs. Além disso, por meio da Diretoria da Associação, foram feitas gestões junto às principais lideranças políticas, para que a redação dos Projetos de Leis preservasse a autonomia dos órgãos referidos.

No dia 12 de abril, com a colaboração do Deputado Estadual Fernando Capez (PSDB-SP), a Diretoria da APAMAGIS reuniu-se com o Presidente da Assembleia Legislativa, Vaz de Lima, e com o Líder do Governo, Antonio Barros Munhoz (PSDB-SP), para análise e apresentação de reivindicação referente ao SP-Prev. Também participaram do encontro o Deputado Mauro Bragato (PSDB-SP), a Associação Paulista do Ministério Público (APMP) e a

(...) desde o início da tramitação dos Projetos até o momento, a APAMAGIS vem discutindo e negociando diversos pontos da redação em defesa dos magistrados e dos servidores públicos paulistas

Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo (AFPEPSP). Na oportunidade, foi solicitado pela APAMAGIS que a concessão do benefício da aposentadoria continue sendo feita pelos órgãos responsáveis, e que a folha de pagamento permaneça a cargo do Poder Judiciário e da Procuradoria Geral de Justiça, que a enviará ao SP-Prev. A reivindicação foi atendida e a Associação obteve mais uma vitória em favor de seus associados.

“Fico muito feliz de ter recebido essa grande delegação de representantes de diversas carreiras do Estado, que vieram ao Legislativo para dialogar sobre o Projeto que está em tramitação na Casa. Vamos levar os pleitos aos deputados da Assembleia e ao Executivo, que vai sancionar o Projeto”, declarou Vaz de Lima.

Segundo o Presidente Amorim, “com a reunião conseguiu-se depurar algumas imperfeições do Projeto e com isso selou-se um Projeto que realmente atende à magistratura, ao Poder Judiciário e a todos os cidadãos”.

Para o Deputado Capez, “houve grande preocupação de que as mudanças no sistema de previdência fossem feitas sem a manifestação das associações de classe, isto é, sem que estas apresentassem suas sugestões. Mas, durante essa reunião

conversamos bastante sobre os pontos que atenderiam às necessidades das instituições e, ao mesmo tempo, não inviabilizassem a administração do governo. Chegamos a um denominador comum e por isso fico muito satisfeito”.

Outra reunião produtiva foi o encontro com o Chefe da Casa Civil, Aloysio Nunes Ferreira Filho, realizado no Palácio dos Bandeirantes no dia 20 de abril, do qual participaram o Presidente da APAMAGIS, Desembargador Sebastião Luiz Amorim, acompanhado do 1º Vice-Presidente, Desembargador Henrique Nelson Calandra, e os Deputados Fernando Capez e Barros Munhoz. Durante a reunião, foram discutidas as condições de pagamento das aposentadorias e pensões dos servidores públicos do Estado, bem como as consequências da criação do SP-Prev.

CONHEÇA OS PLCS

Projeto de Lei Complementar nº 30

Cria o SP-Prev como sistema único de previdência no Estado de São Paulo.

A mudança mais significativa do texto original é a que passa a considerar como titulares de cargos efetivos os servidores ativos e inativos que tenham sido admitidos pela Lei nº 500. Com isso, os servidores podem permanecer sob o regime de previdência pública. Anteriormente, a questão ficava em aberto e os funcionários corriam o risco de ter sua contribuição elevada.

Pela redação anterior, o Conselho de Administração do SP-Prev contaria com 8 integrantes, sendo 7 escolhidos pelo governo e apenas 1 pelos servidores. Agora, são 14 membros, 7 escolhidos pelo governo e 7 pelos servidores. A medida permite a participação de representantes

de servidores ativos e inativos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, escolhidos entre os seus servidores titulares de cargo efetivo.

Cada Poder, órgão autônomo ou entidade, será responsável pela satisfação dos créditos de seus integrantes ou servidores inativos, e respectivos beneficiários, pendentes na data da publicação da lei.

Haverá garantia do pagamento das dívidas do Estado para com o IPESP e a garantia de que o Estado cobrirá todas as diferenças que porventura existam entre o valor dos benefícios e o da arrecadação.

Projetos de Leis Complementares nºs 31 e 32

Tem por finalidade adequar os benefícios devidos pela SP-PREV à legislação em vigor, que prevê a observância de critérios idênticos aos estabelecidos no Regime Geral da Previdência Social (L. 8213/91).

De acordo com sua redação, fixa o valor da pensão ao equivalente à remuneração recebida pelo servidor. Também restringe a pensão aos filhos à data em que completarem 18 anos. Nos casos em que os filhos maiores de 18 anos forem inválidos ou incapazes, é necessária a comprovação de dependência financeira para atribuição de pensão de morte. Também em relação aos pais, há necessidade de comprovação da dependência econômica.

Ainda segundo o PLC, a repartição da pensão entre cônjuge e filhos é feita em proporções iguais, sem possibilidade de acréscimo. Trata também de tópicos como os auxílios reclusão e funeral.

O PLC nº 32 adequa os benefícios previdenciários aos militares. ■

* Até o fechamento desta edição, os PLCs não tinham sido aprovados pela Assembleia Legislativa.

Lei | TJ encaminha Projeto de Lei de Subsídios à Assembléia Legislativa

Atendendo à solicitação da APAMAGIS e à deliberação do Órgão Especial, o Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargador Celso Luiz Limongi, encaminhou à Assembléia Legislativa de São Paulo o Projeto de Lei de Subsídios.

A medida atende aos anseios da classe, pois se insere e projeta dentro do sistema normativo constitucional e legal

como pela preservação da irredutibilidade de vencimentos.

Em junho de 2006, a APAMAGIS entregou ao Presidente Limongi uma proposta de redação do Projeto de Lei dos Subsídios. Ao longo de todo o ano, a Presidência fez gestões junto à cúpula do TJSP para que o PL fosse analisado e encaminhado ao Órgão Especial para deliberação e, conseqüentemente, à Assembléia Legislativa.

Também foram realizadas inúmeras reuniões e encontros entre magistrados, membros do Conselho Nacional de Justiça, ministros dos Tribunais Superiores e integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo, para que se encontrasse uma solução para o assunto, uma vez que, com a aprovação do Projeto, o impacto na folha de pagamento e no orçamento do Tribunal seria volumoso.

A APAMAGIS continuará lutando para que o Projeto se torne realidade e acompanhará a sua tramitação para que seja aprovado em breve espaço de tempo. ■

A medida atende aos anseios da classe, pois se insere e projeta dentro do sistema normativo constitucional e legal, que já tem uma série de regras atinentes ao tema remuneratório. Além disso, busca readequar a tabela de vencimentos da magistratura paulista em razão da aprovação das Emendas Constitucionais nº 45 (Reforma do Judiciário) e nº 47 (modifica o sistema previdenciário e estabelece um teto de remuneração para integrantes dos três Poderes).

ACOMPANHAMENTO

Desde o primeiro semestre de 2006, a Diretoria da APAMAGIS luta pela implantação dos subsídios, bem

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/07

Dispõe sobre o subsídio mensal dos membros do Poder Judiciário e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça e dos Juizes do Tribunal de Justiça Militar passa a corresponder a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Os subsídios dos demais Membros do Poder Judiciário são escalonados, sem distinção nos respectivos níveis ou entrâncias, em ordem decrescente e conforme as estruturas das Justiças Comum e Militar, com a diferença de cinco por cento entre os mesmos níveis ou entrâncias.

Art. 3º. Os adicionais, gratificações, pensões, proventos e vencimentos excedentes a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal passam a ser percebidos como vantagem pessoal inalterável no seu quantum, a ser absorvida em futuros reajustes.

Art. 4º. As despesas resultantes desta lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes

Resolução | CNJ regulamenta exercício de magistério por magistrados

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou a Resolução de nº 34, que regulamenta o exercício do magistério por magistrados. A iniciativa atende solicitação da APAMAGIS, que requereu do órgão medidas efetivas relacionadas ao assunto, já que o magistério é a única função extra que os magistrados podem exercer.

De acordo com o texto do documento, o exercício da docência por magistrados pressupõe compatibilidade entre os horários fixados para o expediente forense e para atividade acadêmica, o que deverá ser comprovado perante o Tribunal. Além disso, a

A iniciativa atende solicitação da APAMAGIS, que requereu (...) medidas efetivas relacionadas ao assunto, já que o magistério é a única função extra que os magistrados podem exercer

Resolução 34 também vetou o desempenho de cargo ou função administrativa ou técnica em estabelecimento de ensino e determinou que o exercício

da docência em escolas da magistratura poderá gerar direito a gratificação por hora-aula na forma da lei.

A resolução prevê, ainda, que se verificada a presença de prejuízo para a prestação jurisdicional em razão do exercício de atividades docentes, o Tribunal determinará ao magistrado que adote imediatamente as medidas necessárias para regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo disciplinar se não houver o devido ajuste.

De acordo com a redação, os tribunais deverão informar ao Conselho Nacional de Justiça, no início de cada

ano Judiciário, a relação nominal de magistrados que exercem a docência, com a indicação da instituição de ensino, das disciplinas, dos horários das aulas que serão ministradas e das cargas horárias.

As discussões a respeito da regulamentação para que o juiz atue também como professor vêm acontecendo há algum tempo. Em 2005, os ministros do Supremo Tribunal Federal consideraram equivocado o entendimento do Conselho de Justiça Federal sobre o assunto, que concluiu que o juiz só poderia exercer a função de professor em uma única instituição de ensino. ■

Intercâmbio | Ministros angolanos visitam o Brasil

No mês de abril, os Ministros da Suprema Corte da Justiça de Angola, José Alfredo e Antonio Paços Lopes, estiveram no Brasil para participar de um intercâmbio fundamentado na área da corregedoria. Esta é a segunda vez que os ministros vêm ao país. Na primeira visita, ocorrida entre julho e outubro de 2004, os magistrados participaram do Curso de Iniciação Funcional realizado pela Escola Paulista de Magistrados (EPM), por meio de parceria firmada entre a Escola e o Instituto Nacional de Estudos Judiciários (Inej), órgão tutelado pelo Ministério da Justiça da República da Angola.

Durante a visita, os magistrados explicaram à redação da *Tribuna da Magistratura* que a parceria firmada entre o Brasil e Angola confere um resultado extremamente satisfatório aos participantes do curso, uma vez que cada país tem sua peculiaridade no que diz respeito à estrutura administrativa e judicial. Segundo eles, as semelhanças conceituais entre o Direito Angolano e o Brasileiro despertam o interesse dos magistrados angolanos em conhecer melhor as características do nosso sistema.



| Ministros da Suprema Corte de Angola, Antonio Paços Lopes e José Alfredo

“Além da atividade judicial, na Angola desempenhamos também a função de inspetores. Por isso, viemos estudar a estrutura, bem como a organização dos trabalhos feitos pela Corregedoria”, explicou José Alfredo.

Segundo os ministros angolanos, para o ingresso na carreira em seu país é preciso prestar um concurso público. Se aprovados, os interessados frequentam o curso de formação do Inej durante um ano, sendo seis meses de aulas teóricas e o restante dedicado à

parte prática. Durante o treinamento, os candidatos são avaliados, mas apenas com a aprovação final do curso é que são nomeados juízes.

A evolução histórica e judicial da Angola é motivo de orgulho para seu povo, que conquistou sua independência há pouco mais de 30 anos. Desde então, o país vem lutando para se reerguer e superar os obstáculos comuns enfrentados por países subdesenvolvidos. José Alfredo e Antonio Lopes contam que após a independência de Angola, Portugal deixou o país levando embora toda sua estrutura judicial. “Foi preciso começar do zero. Para isso, foi necessário promover escrivães experientes a juízes, já que não tínhamos magistrados com formação acadêmica, até porque apenas quatro anos depois foi criada a primeira Faculdade de Direito no país.”

Em 2003 foi firmado o intercâmbio cultural entre a EPM e o Inej, cujo objetivo é estreitar e aprimorar os vínculos jurídico-culturais e a troca de informações entre Brasil e Angola. O Vice-Diretor da Escola, Desembargador Antonio Rulli Júnior, é o responsável pela implantação do convênio. ■

Segundo eles (os ministros de Angola), as semelhanças conceituais entre o Direito Angolano e o Direito Brasileiro despertam o interesse dos magistrados angolanos

Empréstimo consignado com taxas e prazos diferenciados para associados da APAMAGIS.

O empréstimo consignado do Banco Real é uma modalidade de crédito com desconto das parcelas diretamente na sua folha de pagamento.

Com ele, você:

- Tem crédito rápido, sem necessidade de avalista.
- Não precisa se preocupar com as datas de vencimento das parcelas.
- Conta com as menores taxas do mercado.

Para mais informações, ligue 0800 770 8088 ou procure uma de nossas agências.

Fazendo mais que o possível



Eleições | Tribunal Pleno elege Ribeiro dos Santos para compor Órgão Especial

No dia 16 de maio, o Tribunal de Justiça de São Paulo elegeu o Desembargador Luiz Carlos Ribeiro dos Santos, Presidente da Seção de Direito Criminal, como o mais novo integrante do Órgão Especial (OE). O magistrado recebeu 62 votos e como suplente foi eleito o Desembargador Armando Sérgio Prado de Toledo, Diretor do Departamento de Segurança da APAMAGIS, com 48 votos.

A eleição foi realizada no salão do Tribunal do Júri no Palácio da Justiça e contou com a participação de 313 desembargadores votantes, que usaram uma urna eletrônica para o pleito. O Tribunal Regional Eleitoral acompanhou a votação, bem como a apuração dos votos.

Também eram candidatos o Des. José Roberto Bedran, que recebeu 45 votos, seguido pelos Desembargadores Mário Devienne Ferraz (39), Antonio Carlos Mathias Coltro (35), Artur Marques da Silva Filho (28), José Benedito Franco de Godoi (26), Antonio Rulli Júnior (17) e Carlos Eduardo Cauduro Padin (10).

Ribeiro dos Santos assumiu o cargo um dia após a eleição e terá mandato de dois anos. A vaga aberta foi deixada pelo Desembargador Laerti Nordi, que se aposentou em abril.

Essa foi a primeira eleição realizada para o OE, após a definição das novas regras de eleição aprovadas em abril, que resultou na edição da Resolução nº 301/07. De acordo com o crivo da



| Após o anúncio, o Desembargador eleito recebe os cumprimentos dos colegas

Ribeiro dos Santos assumiu o cargo um dia após a eleição e terá mandato de dois anos. A vaga aberta foi deixada pelo Desembargador Laerti Nordi, que se aposentou em abril

nova regulamentação, a partir de agora, sempre que houver vaga no OE o Presidente do TJ convocará o Tribunal Pleno, composto por 360 desembargadores, para submeter os candidatos interessados na vaga às eleições. Também deverá especificar se pode ser disputada por desembargadores de carreira, ou do quinto constitucional.

O Órgão Especial é formado por 25 desembargadores. Até junho do ano passado – quando ocorreu a primeira eleição para preenchimento de oito vagas – era composto pelos desem-

bargadores mais antigos do Tribunal. A medida atendeu resolução do Conselho Nacional de Justiça, que determinou a realização de eleição direta das vagas surgidas após a promulgação da Emenda Constitucional nº 45.

É de competência do Órgão Especial processar e julgar autoridades como deputados estaduais, secretários de Estados, juízes estaduais, membros do Ministério Público, bem como processos impetrados contra atos do governador e da Assembléia Legislativa, entre outras atribuições. ■



| Nove desembargadores se candidataram ao cargo



| Des. Armando de Toledo e Ribeiro dos Santos comemoram a vitória

União | APAMAGIS homenageia Poder Legislativo de São Paulo



| Presidente Amorim recebe os Deputados Fernando Capez e Uebe Rezeck

Visando garantir a união entre os três Poderes, a APAMAGIS realizou na noite de 23 de abril um coquetel em homenagem aos deputados estaduais de São Paulo. O evento aconteceu na Sede Social da Entidade e contou com a presença de dezenas de autoridades, que participaram do encontro com o intuito de celebrar a aproximação entre os Poderes da República e assim garantir que a iniciativa gere bons frutos para as Instituições e para a sociedade.

Participaram do coquetel o Presidente, o 1º e 2º Vice-Presidentes da APAMAGIS, respectivamente, Desembargadores Sebastião Luiz Amorim, Henrique Nelson Calandra e Paulo Dimas de Bellis Mascaretti; o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargadores Celso Luiz Limongi e Caio Eduardo Canguçu de Almeida; o Líder do Governo, Antonio Barros Munhoz (PSDB-SP – representando o Presidente da Assembleia Legislativa, Vaz de Lima), e o Deputado Fernando Capez (PSDB-SP); o Secretário de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, Luiz Antonio Guimarães Marrey (representando o Governador José Serra); o Presidente da Associação dos Funcionários Públicos, Antonio Luiz Ribeiro Machado; o Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Luiz Eduardo de Moura (representando o Presidente Luiz Flávio Borges D'Urso); o Chefe de Gabinete, Sérgio Luiz Mendonça Alves (representando o Secretário do Estado da Habitação, Lair Alberto S. Krähenbühl); o Vereador Paulo Frange (PTB); entre outros

magistrados e parlamentares.

Ao dar as boas-vindas aos presentes, o Presidente Amorim explanou seu júbilo em poder prestar essa singela homenagem aos parlamentares paulistas, porém grandiosa no que diz respeito à importância de tal aproximação. “Nesta noite agradeço a amizade e o carinho sempre depositados no Poder Judiciário. Com esse encontro, pretendemos estreitar ainda mais o relacionamento entre os magistrados e deputados, favorecendo a população que certamente colherá os frutos dessa união”, destacou.

O Presidente do TJSP também falou sobre os benefícios do encontro. “É importante para a sociedade que

(...) dezenas de autoridades (...) participaram do encontro com o intuito de celebrar a aproximação entre os Poderes da República

os Poderes da República sejam independentes, mas também é importante que trabalhem interligados para o bem da população”, disse Limongi.

O Deputado Barros Munhoz, que proferiu um breve discurso em nome da Assembleia Legislativa, disse estar imensamente feliz por poder participar de tão honrosa homenagem, principalmente, por estar sendo realizada em um lugar que lhe traz boas recordações. Também destacou a importância do encontro: “É

do, quem ganhará será o povo paulista”, afirmou o Secretário Marrey.

“Queremos que esse momento seja um abraço fraterno entre os três Poderes tão bem aqui representados. Somos incondicionais admiradores da trajetória do Poder Legislativo e das lutas que cada um dos deputados desta Casa desenvolve em prol de São Paulo e do Brasil: a luta pela dignidade, pela ética e pelo serviço público cada vez mais eficiente e presente no coração de todos os brasileiros”, lembrou o Desembargador Calandra.

O Desembargador Paulo Dimas, por sua vez, afirmou que a finalidade do evento foi reunir “homens de bem e de fé que acreditam no Brasil e nas Instituições que estão tão desacreditadas pela população”. O magistrado também falou sobre a luta do Judiciário. “A APAMAGIS e o TJ estão emanados em uma cruzada em defesa das prerrogativas e conquistas da



| O Prefeito do Guarujá, Farid Said Madi, e o Deputado Barroz Munhoz discursam após breves palavras dos Desembargadores Sebastião Amorim, Nelson Calandra e Paulo Dimas

preciso que os deputados se compenentrem sempre de que esse país não será jamais o país dos nossos sonhos — forte, grande, justo, fraterno e feliz — se não tiver instituições fortes, isto é, nós haveremos de ser o que queremos ser respeitando as nossas Instituições, especialmente as Jurídicas, que são o alicerce de qualquer nação desenvolvida”. Munhoz finalizou dizendo que “a APAMAGIS merece sempre o nosso respeito e nós estaremos sempre na linha de frente na luta pela valorização do Poder Judiciário”.

“A iniciativa de reunir, nessa confraternização, os parlamentares e magistrados de São Paulo foi muito feliz e interessante. Por isso, sugiro que a APAMAGIS continue promovendo mais encontros que facilitarão essa relação institucional, que certamente existin-

magistratura estadual para que os juízes e desembargadores possam garantir a eficiência da prestação jurisdicional. Nesta reunião queremos entrosar os Poderes e harmonizar nossas intenções para podermos juntos lutar por uma sociedade e por um Brasil melhor.”

Também proferiram algumas palavras, o Vice-Presidente do TJSP, o Presidente da Afesp e o Conselheiro da APAMAGIS, Desembargador Antonio Raphael Silva Salvador.

O Presidente Amorim encerrou o evento dizendo que espera que esse seja o primeiro encontro entre magistrados e parlamentares, pois por meio da união de todos, os ideais serão alcançados. Ao final dos discursos, os deputados presentes receberam da APAMAGIS uma lembrança do encontro. ■

Facilidades | APAMAGIS lança Caderno de Convênios

No dia 25 de abril, visando melhor atender aos anseios dos associados e associadas da APAMAGIS, o Presidente da Entidade, Sebastião Luiz Amorim, e o Diretor de Convênios, Juiz Walter da Silva, lançaram o primeiro “Caderno de Convênios” da Instituição. O evento aconteceu na Sede Administrativa da Associação e contou com a presença de dezenas de representantes das empresas parceiras, que puderam conferir o resultado do produto.

Participaram do lançamento o 1º Vice-Presidente, o Diretor-Secretário e o representante do Conselho Consultivo, Orientador e Fiscal da APAMAGIS, respectivamente, Desembargadores Henrique Nelson Calandra, Luis Antonio Vasconcellos Boselli e Roque A. Mesquita de Oliveira, entre outros magistrados e convidados.

Ao dar início ao evento, o Presidente Amorim disse que “é com muita satisfação que a APAMAGIS lança mais um produto em favor de seus associados e familiares”.

“Elaboramos um trabalho de seleção dos parceiros para que os associados possam ter um bom serviço prestado pela APAMAGIS”, explicou o Diretor de Convênios. “Hoje lançamos o primeiro Caderno de Convênios que facilitará aos associados localizarem assuntos de interesse e que ao mesmo tempo poderá ser transportado e manuseado de forma simples”, afirmou.

“O Magistrado Walter vem se esme-



| Magistrados Walter da Silva, Nelson Calandra e Sebastião Amorim explicam facilidades do novo Caderno

rando para trazer junto à Associação novas entidades parceiras. Seu trabalho solitário, com certeza, produzirá bons frutos para a magistratura. Esperamos que essa parceria se frutifique e que produza mais frutos para a sociedade e para a nossa comunidade associada”, disse o Vice-Presidente Calandra.

O Conselheiro Roque Mesquita cumprimentou a Presidência e o Diretor responsável pela elaboração do Caderno de Convênios e disse estar certo de que o material auxiliará em muito os associados da APAMAGIS.

Após os discursos, foi realizada uma

(...) foi realizada uma breve apresentação sobre a elaboração, manuseio e funcionamento do manual, que está disposto em formato de bolso para garantir sua praticidade. Seu conteúdo também foi elaborado para ser de fácil leitura e compreensão

breve apresentação sobre a elaboração, manuseio e funcionamento do manual, que está disposto em formato de bolso para garantir sua praticidade. Seu conteúdo também foi elaborado para ser de fácil leitura e compreensão.

Walter da Silva encerrou o evento dizendo que esse trabalho foi feito com muita dedicação e que com a mesma dedicação continuará se empenhando para firmar novas parcerias que contenham a mesma qualidade dos atuais conveniados.

Após a apresentação, foi oferecido um coquetel aos presentes. ■

Justiça em pauta



Frente a Frente com a Justiça discute os principais temas de interesse da Magistratura Brasileira. Nesta seção, você acompanha as sinopses dos melhores programas apresentados recentemente.

TV JUSTIÇA:

Sexta-feira, 20h00.



PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nancy Andriahi

Ministra do STJ discorre sobre formas de inserção social de pessoas portadoras de necessidades especiais e sobre a estruturação do Judiciário.



ANÁLISES DE SÃO PAULO E DA FEDERAÇÃO

Cláudio Lembo

Ex-Governador aborda temas como o relacionamento entre os Estados da Federação, o CNJ e a postura da APAMAGIS durante sua gestão.



MOROSIDADE: CAUSAS E EFEITOS

Enrique Ricardo Lewandowski

O Ministro do STF traz seu ponto de vista sobre os desafios da magistratura e do Estado Democrático de Direito.



ASPECTOS JURÍDICOS DO ABORTO

Durval Augusto Rezende Filho e Marília de Castro

Opinião do Juiz de Direito e da Advogada sobre a proteção jurídica da vida e seus reflexos em vários ramos do Direito.

Tênis | Torneio agita Sede Social

Luiz Alberto Moro Cavalcante

Diretor

Nos dias 5 e 6 de maio, realizou-se na Sede Social da APAMAGIS o primeiro torneio de tênis de 2007.

Os magistrados Alberto Gentil de Almeida Pedroso Netto, Alberto Gentil de Almeida Pedroso, Alexandre Zanetti Stauber, Carlos Augusto de Santi Ribeiro, Elzeário Sampaio, Fábio Henrique Podestá, Francisco Occhiuto Júnior, Gilberto Aristides Ponchio, Irineu Fava, João Carlos Saletti, José Álvaro Machado Marques, Leandro Jorge Bitencourt Cano, Louri Geraldo Barbiero, Luiz Alberto Moro Cavalcante, Joaquim Molitor, Marcelo Sérgio, Paulo Eduardo de Almeida Sorci, Paulo Dimas de Bellis Mascaretti, Silmar Fernandes, Yoshiaki Ichihara, Wagner Gídaro e os dependentes Alfredo Henrique de Aguirre Rizzo, Luís Felipe Cimino, Marcelo Alexandre de Oliveira e Ricardo Teixeira de Andrade participaram da competição, que se desenvolveu em um ambiente muito agradável, prevalecendo o companheirismo e a esportividade.



| A competição se desenvolveu em clima de companheirismo e esportividade



| Magistrados Paulo Dimas e Moro Cavalcante entregam os troféus aos vencedores Elzeário Sampaio e Louri Barbiero

Foram realizados 14 jogos, muitos deles disputadíssimos e emocionantes. O Juiz Louri Geraldo Barbiero demonstrou a todos que a força de vontade, a perseverança e a garra são atributos indispensáveis a um grande campeão. Mérito também ao seu parceiro Elzeário Sampaio, que, com muita classe, valorizou o título conquistado pelos dois. ■

Os mestres da raquete

Categoria "A"

Campeões: Alfredo Henrique de Aguirre Rizzo e Ricardo Teixeira de Andrade

Vice-campeões: Alberto Gentil de Almeida Pedroso Netto e Alberto Gentil de Almeida Pedroso

Categoria "B"

Campeões: Elzeário Sampaio e Louri Geraldo Barbiero

Vice-campeões: Joaquim Molitor e Silmar Fernandes

TOYOTA

TOYOTA TSUSHO

A melhor escolha é para sempre

www.tsusho.com.br

Prepare-se para colocar um Toyota na sua garagem.

O Convênio da Toyota Tsusho e a APAMAGIS, chegou com muitas facilidades para ajudar você a colocar um Toyota na sua garagem. Aproveite e venha fazer um Test Drive.



São Paulo
5586-5555
Av. Prof. Abraão de Moraes, 2.250
(continuação da Av. Ricardo Jafet)

Mogi das Cruzes
4795-5555
Av. Vol. Fernando
Pinheiro Franco, 544

Honra | Poeta Paulo Bomfim recebe homenagem da APAMAGIS

No dia 17 de abril, a APAMAGIS homenageou uma das figuras mais brilhantes da literatura paulista, o Poeta Paulo Bomfim, que é Coordenador do Cerimonial do Tribunal de Justiça de São Paulo e Decano da Academia Paulista de Letras. Em singela cerimônia realizada na Sede Administrativa da Entidade, a Presidência inaugurou o quadro com a poesia "Oração aos meus amigos do Tribunal de Justiça", de autoria de Bomfim.

Prestigiaram a homenagem o Presidente, o 1º e 2º Vice-Presidentes da APAMAGIS, respectivamente, Desembargadores Sebastião Luiz Amorim, Henrique Nelson Calandra e Paulo Dimas de Bellis Mascaretti; o Vice-Presidente do TJSP, Desembargador Caio Eduardo Canguçu de Almeida; e o Presidente da Seção de Direto Público, Desembargador Sidnei Beneti; entre outros magistrados.

Durante o encontro, os admiradores do poeta destacaram sua capacidade de emocionar a todos com suas belas poesias. Seu trabalho e sua habitual disposição para atender ao Judiciário paulista também foram o enfoque das breves palavras proferidas pelos apreciadores do homenageado.

"Com esse encontro que conta com a presença de tantos amigos que compartilham o sentimento de admiração pelo nosso querido Paulo Bomfim, externo a gratidão da APAMAGIS por ter você permanente conosco", disse Nelson Calandra. "Essa é uma homenagem simples, mas através dela queremos que você (Paulo Bomfim) receba o abraço de todos os juizes, porque você já é um magistrado honorário por tudo aquilo que tem feito pela magistratura paulista", destacou Paulo Dimas.



| Paulo Bomfim é conhecido como o "Príncipe dos Poetas" pelos magistrados

Seu trabalho e sua habitual disposição para atender ao Judiciário paulista também foram o enfoque das breves palavras proferidas pelos apreciadores do homenageado

O Presidente Amorim também emocionou a todos com suas palavras de carinho. "Hoje, te homenageamos de forma simples, mas com único objetivo de contemplar aquele que sempre engrandeceu a literatura brasileira e que tanto contribuiu com o Poder Judiciário."

Ao final da homenagem, muito emocionado, Paulo agradeceu a todos pelo afeto que recebeu. "Se há lugares para onde sempre voltei, onde me sinto em casa, são o Tribunal de Justiça de São Paulo e a APAMAGIS, tão bem presidida pelo meu irmão Amorim. Por estas palavras, externo meu carinho e agradecimento por este dia tão especial." Paulo Bomfim encerrou dizendo que se sente protegido pelo amor dos nobres colegas.

O Juiz João Batista Amorim de Vilhena Nunes, Diretor de Informática da APAMAGIS, recitou a composição "Bomfim, figura imortal". ■

Oração aos meus amigos do Tribunal de Justiça

Paulo Bomfim

Na aurora do ano novo
Os amigos se reúnem
E a praça vai se povoando
Da revoada de lembranças
E da presença sonhada
Dos dias que vão nascer!
No Tribunal de Justiça
Quanta saudade habitando
Os salões e os corredores,
Entre a voz dos que partiram
E a juventude que surge
Das arcadas do porvir!
Na aurora de um novo ano
Evocações vão descendo
Escadarias de mármore!
Falam os velhos retratos,
Ouve-se a voz das paredes,
Peregrinação de andares,
Espelhos evocam sonhos,
Flutuam togas no tempo
E na espada de São Paulo
A balança da Justiça
Reflete a alma da terra!
Contemplando vossos rostos
Gravo os olhares que ficam
Na emoção deste momento!
Ilumina-se o Palácio
Com luzes do alvorecer,
O futuro está chegando
E os passos não são perdidos;
No recordar das comarcas,
Na palpitação das câmaras,
No dourado das plenárias,
Em vossas mãos colocamos
A esperança que renasce,
O ideal de Piratininga,
O brio de nossa gente,
A confiança que desponta
Na aurora de novos tempos!

Bomfim, figura imortal

João Batista Amorim de Vilhena Nunes

Caso Antônio estivesse aqui, nesta justificada homenagem, certamente não se apresentaria triste. Aliás, estes que já se foram, quando tornam, ao contrário da fantasia popular, vêm trazer conforto, colorido e inspiração aos vivos que os possam entender.

Paulo Bomfim é destes que conseguem tudo entender e traduzir em verso e prosa o que os moucos e cegos teimam em não perceber.

É o ar na torre das palavras, que envolve e domina, encanta o ser, alimenta a alma.

É dos capazes de afirmar que as flores falam perfumes e pensam cor.

O seu expressar coloca os homens tal como crianças defronte ao mar pela primeira vez.

Leva a pensar que do caule dos fuzis podem brotar lírios, que a guerra não é nada para quem está em paz. Às vezes, macambúzio, nos mostra que a Esperança está no fundo do Oceano, que a perda de um amor é corte que pode não cicatrizar.

Mas alegre-te, Paulo, pois o Oceano é pródigo e sempre leva à praia aquilo que não aceita submergir.

Trará, assim, de volta, ao seu tempo é bom frisar, a sua boa Esperança.

Bomfim, é chegado o momento de terminar. Porém, como sabe, o eterno principia no efêmero, e este momento, cumprindo o seu destino, se projetará no espaço sempre a evocar sua figura imortal.

(O texto acima é composição que utiliza passagens de diversos poemas de Paulo Bomfim, a saber: Antônio Triste, O Ar, Poema das Grandes Catedrais, Redescoberta, Som Distante, XXIII [A linguagem do eterno], XXVI [As flores falam perfumes], estes dois últimos de seu livro Sinfonia Branca)

Em bom português: certidão e atestado

Alexandre Germano

Desembargador

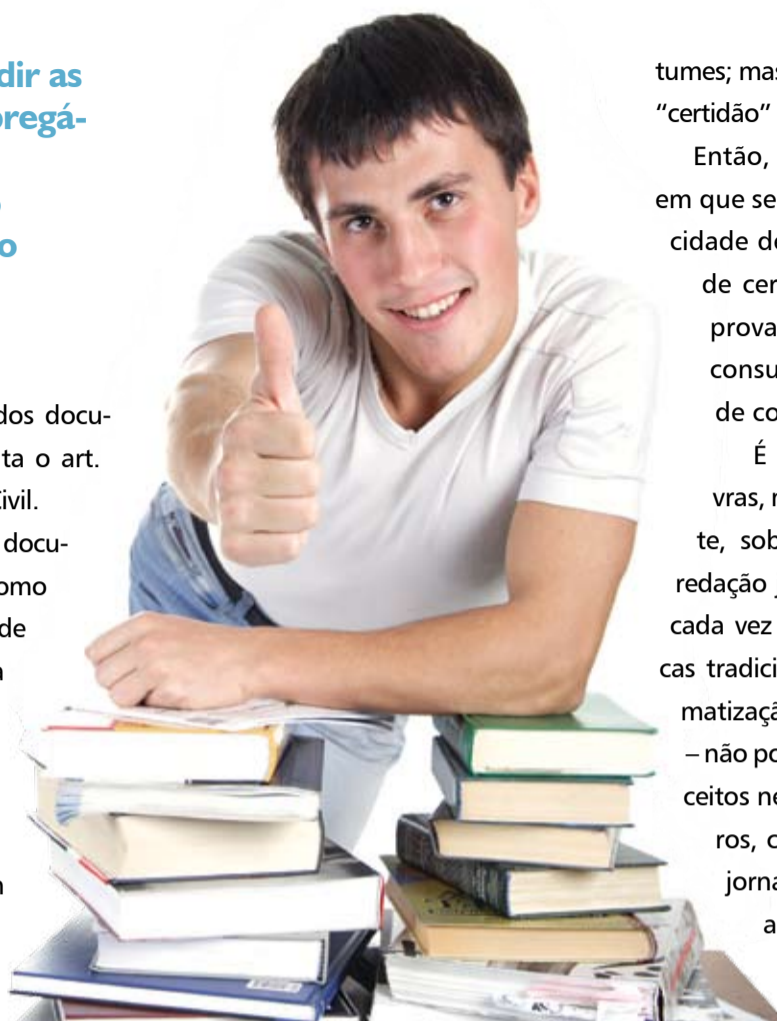
Certa vez, um jovem jornalista (também calouro numa faculdade de Direito) ganhou o apelido de “tabelião”, porque escreveu “certifico e dou fé” num breve pedido, por escrito, de reembolso de despesas efetuadas a serviço do jornal.

E tinham razão seus colegas de redação, porque “certifico e dou fé” é expressão privativa de tabeliães, escrivães e oficiais públicos que redigem e instrumentam atos, contratos, termos e peças processuais, atribuindo-lhes autenticidade e fé pública. Certificar é fornecer certidões. E certidão é uma cópia de escrito que conste de autos ou de livro, onde se lavrou, e que esteja arquivado no ofício ou repartição. A certidão é uma cópia do original, autenticada e com fé pública. Fazem a mesma prova que os originais as certidões textuais, os

É bom não confundir as palavras, mas empregá-las corretamente, sobretudo quando se trata da redação jurídica

traslados e as reproduções dos documentos públicos, de que trata o art. 365 do Código de Processo Civil.

Já o certificado, embora documento autêntico, que vale como prova para demonstração de um fato, não é o mesmo que a certidão, porque não é cópia de ato escrito, existente em mãos ou no arquivo de quem a forneceu. Assim, posso emitir um certificado (ou um atestado) de conduta, em que certifico ou atesto que uma pessoa tem bons cos-



tumes; mas não é o caso de expedir uma “certidão” para esse fim.

Então, o atestado é o documento em que se afirma a existência e a veracidade de certo fato; recebe o nome de certificado, quando vem comprovar a existência de ato que se consumou (exemplo: certificado de conclusão de curso).

É bom não confundir as palavras, mas empregá-las corretamente, sobretudo quando se trata da redação jurídica. O desconhecimento, cada vez maior, das expressões técnicas tradicionais – agravado pela informatização e pela “linguagem virtual” – não pode levar à subversão dos conceitos nem à prática de erros grosseiros, como o cometido pelo jovem jornalista, hoje talvez um calejado advogado, que haveria de rir da gafe que lhe custou o apelido de “tabelião”... ■

Imunidade Parlamentar: a impunidade continua?

Décio Luiz José Rodrigues

Juiz de Direito

Entendemos que, em parte, sim.

Com efeito, o artigo 53 e seus parágrafos da Constituição Federal foram modificados pela Emenda Constitucional nº 35, a qual entrou em vigor na data de sua publicação, aos 21 de dezembro de 2001.

Embora com mudanças, a nova Emenda, em conclusão, manteve a possibilidade do Congresso Nacional resolver sobre a prisão em flagrante de seus membros, bem como sobre a sustação ou não de processo criminal contra senador ou deputado federal, além de ter, “apertis verbis”, consagrado a imunidade civil dos deputados e senadores nas suas opiniões, palavras e votos. Assim, a nova Emenda, “a priori”, afirma a existência da inviolabilidade, civil e penal, dos deputados e senadores por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos. Houve, quanto aos chamados crimes de opinião (“verbi gratia” crimes contra a honra), portanto, a impossibilidade da vítima ajuizar a respectiva ação civil para reparação de danos morais, pois, mesmo que a vítima o faça, a imunidade, agora civil, estaria a tornar improcedente o pedido da vítima nesse sentido, o que não estava explícito no antigo artigo 53 da Constituição Federal.

Assim, a nova Emenda, “a priori”, afirma a existência da inviolabilidade, civil e penal, dos deputados e senadores por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos

Quando a qualquer outro tipo de crime, desde a expedição do diploma, os deputados e senadores só poderão ser presos, caso a prisão seja em flagrante e o crime inafiançável, mas, em vinte e quatro (24) horas, o auto de prisão em flagrante será remetido à Casa respectiva (Senado Federal ou Câmara dos Deputados), local em que os seus membros, pelo voto da maioria deles, resolverão sobre a prisão.

Suponhamos que um deputado ou um senador, após a expedição do seu diploma, mate alguém em praça pública com inúmeros disparos de arma de fogo e que seja preso em flagrante e com várias testemunhas presenciais do “delitum”.

Após lavrado o indigitado auto de prisão em flagrante, este será enviado à Casa respectiva e os senadores ou deputados federais resolverão sobre a prisão, “id est”, “in thesis”, qualquer parlamentar, mesmo que não tenha

formação e nem mesmo informação jurídica, poderá resolver sobre a prisão em flagrante e relaxar esta, o que nos parece não condizer com a lógica jurídica e nem legal, sendo irrazoável.

Ainda, se este mesmo parlamentar for denunciado pelo homicídio e se a denúncia for recebida no Supremo Tribunal Federal, este Egrégio Tribunal deverá dar ciência à Casa respectiva (Senado Federal ou Câmara dos Deputados) e esta, por iniciativa de partido político nela representado e pelo voto da maioria de seus membros poderá, até a decisão final, sustar o andamento da ação.

Ou seja, continua sendo possível a paralisação do processo criminal contra o parlamentar, caso assim o delibere a Casa respectiva, durando a sustação do processo até o final do mandato do parlamentar envolvido.

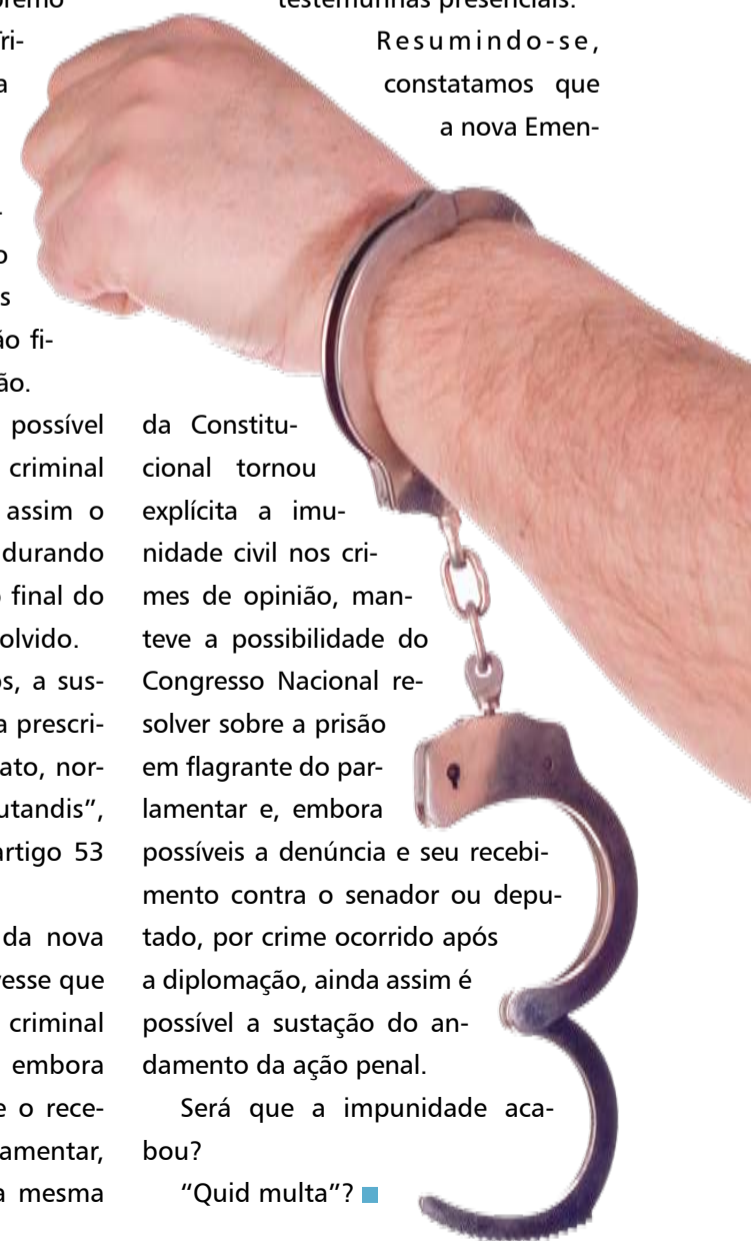
Ainda bem que, ao menos, a sustação do processo suspende a prescrição, enquanto durar o mandato, norma já prevista, “mutatis mutandis”, no parágrafo 2º do antigo artigo 53 da Constituição Federal.

Portanto, embora, antes da nova Emenda, a Casa respectiva tivesse que dar licença para o processo criminal contra o parlamentar, hoje, embora sejam possíveis a denúncia e o recebimento desta contra o parlamentar, a Casa respectiva poderá, da mesma

maneira, sustar o andamento da ação penal, o que redundará, em ambos os casos, na impossibilidade de continuação do processo criminal contra o parlamentar envolvido e mesmo que preso em flagrante por ter matado alguém com vários tiros e com inúmeras

testemunhas presenciais.

Resumindo-se, constatamos que a nova Emenda



da Constitucional tornou explícita a imunidade civil nos crimes de opinião, manteve a possibilidade do Congresso Nacional resolver sobre a prisão em flagrante do parlamentar e, embora possíveis a denúncia e seu recebimento contra o senador ou deputado, por crime ocorrido após a diplomação, ainda assim é possível a sustação do andamento da ação penal.

Será que a impunidade acabou?

“Quid multa”? ■

Da extinção da responsabilidade dos fiadores, mediante notificação, em contrato de locação

“O juiz que, por uma suposta equidade e oportunidade intenta mudar a lei, comete violação jurídica.” (Ferrara)

Luís Camargo Pinto de Carvalho

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

O novo Código Civil trouxe, no art. 835, a seguinte disposição: “O fiador poderá exonerar-se da fiança que tiver assinado sem limitação de tempo, sempre que lhe convier, ficando obrigado por todos os efeitos da fiança, durante 60 (sessenta) dias após a notificação do credor”.

Essa forma de exoneração, indagase, alcança os fiadores em contrato de locação, que, seguindo a tradição do nosso direito¹, tenham assumido responsabilidade até a entrega das chaves do imóvel, como previsto no art. 39 da Lei nº 8.245/91: “Salvo disposição contratual em contrário, qualquer das garantias da locação se estende até a efetiva devolução do imóvel”?

É sobejamente sabido que amiúde ocorrem contradições entre normas, denominando a doutrina esse fato como *antinomia jurídica*.

Tércio Ferraz Sampaio² a define “como a oposição que ocorre entre duas normas contraditórias (total ou parcialmente), emanadas de autoridades competentes num mesmo âmbito normativo, que colocam o sujeito numa posição insustentável pela ausência ou inconsistência de critérios aptos a permitir-lhe uma saída nos quadros de um ordenamento dado”.

Quando a antinomia decorre, como é o caso, de contradição entre uma lei geral

– Código

É sobejamente sabido que amiúde ocorrem contradições entre normas, denominando a doutrina esse fato como antinomia jurídica

a ela, ou ao seu assunto, se referir, alterando-a, explícita ou implicitamente”³.

Clovis⁴, ao comentar esse dispositivo, dizia: “O segundo preceito do artigo é um elemento de conciliação entre os dispositivos das leis diversas, que compõem um sistema legislativo, fazendo desaparecer as antinomias aparentes entre as mesmas (*sic*). A lei posterior revoga a anterior, expressamente, quando assim o declara, ou tacitamente, quando há incompatibilidade entre as respectivas disposições. Mas, se a segunda lei é especial, isto é, se dispõe para um caso particular, ou para um determinado instituto, entende-se que apenas abriu uma exceção à regra geral. **Também, se leis especiais regulam um instituto ou uma relação particular, é princípio de direito que a lei geral posterior lhe permite a continuação, quando não a revoga explícita ou implicitamente, porque a regra divergente já existia e, se devesse desaparecer, di-lo-ia, claramente, a lei nova, ou disporia de modo a contrariá-la, regulando o mesmo assunto”.**

No mesmo sentido a lição

sistema da legislação era regular o assunto em dois pontos de vista diferentes, mirando cada qual o seu objetivo próprio, um restrito e especial, e outro amplo e geral”.

A vigente Lei de Introdução – Dec. lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – trouxe, sobre o assunto, a seguinte regra, no § 2º do art. 2º: “A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior”.

Ao tratar dos critérios para solução das antinomias, no exame desse diploma, Maria Helena Diniz, em seus comentários sobre a Lei de Introdução ao Código Civil⁷, com base em Stolfi, afirma que “nem sempre a lei especial derroga a geral, podendo perfeitamente ocorrer que a especial introduza uma exceção ao princípio geral, que deve coexistir ao lado deste. Daí dizer De Ruggiero que os critérios *generi per speciem derogatur* e *lex specialis derogat generali* são falsos se entendidos de modo absoluto. Havendo incompatibilidade haverá revogação da lei geral pela especial, e da lei especial pela geral; poderá revogação da lei geral

Na hipótese da lei inquilinária, cujo caráter de especialização é flagrante, a responsabilidade do fiador estende-se até a entrega das chaves

por outra geral e da especial por outra especial. Poderá, ainda, uma lei geral subsistir ao lado da geral já existente, não importando a revogação desta, ou de uma lei especial, que não declare expressamente revogada a disposição especial preexistente, nem seja com ela incompatível. **Nada obsta, portanto, a subsistência da lei geral e especial, regendo, paralelamente, as hipóteses por elas disciplinadas, sem risco de contradição”.**

Sendo sobejamente sabido que o Código Civil é *lei geral* em relação à Lei

nº 8.245/91, que é *lei especial*, é de palmar evidência, tendo em conta as mais elementares regras de hermenêutica, que o dispositivo especial nela contido, no sentido de que “qualquer das garantias da locação se estende até a efetiva devolução do imóvel”, não pode ter sua aplicação reprimida com base na lei geral, não se podendo olvidar, ademais, que a lei inquilinária é da mesma *força hierárquica* do Código Civil.

Aliás, o Prof. Daniel Coelho de Souza, com sua autoridade de professor catedrático da Universidade Federal do Pará, em festejada obra didática e de caráter introdutório⁸, fornece o seguinte e elucidativo exemplo dessa antinomia, perfeitamente adaptável à aparente contradição entre o Código Civil e a Lei do Inquilinato: “**49.2 Lei geral e especial.** Pode, também, uma norma estar vigendo, dizer respeito a certa matéria, mal não lhe ser aplicável. Tal ocorre quando o mesmo fato é objeto de uma disposição geral e de outra especial. Há norma que regula a situação de todos os estrangeiros no Brasil, por exemplo. Há outra especial para os portugueses. O mesmo fato, a situação de estrangeiro no Brasil é regido por uma lei geral (todos os estrangeiros) e por uma lei especial (os portugueses). Se um cidadão português indaga sobre certa faculdade, e a lei responde negativamente, poderá acontecer que a especial responda afirmativamente. **A geral não revoga a especial, e vice-versa. Esta se aplica à circunstância específica, sem afetar a outra, que prevalece para os demais casos”.**

O conhecido mestre luso-angolano – José de Oliveira Ascensão⁹ –, que além de professor na Universidade de Lisboa, foi professor titular da Faculdade de Direito do Recife, após, sobre a matéria, comentar a legislação portuguesa, ensina: “É semelhante a posição que devemos chegar no Brasil, no silêncio da lei. **A afirmação aparentemente lógica de que a lei geral, por ser mais extensa, incluirá no seu âmbito a matéria da lei especial, que fica revogada, não se sobrepõe à consideração substancial de que o regime geral não inclui a consideração das condições particulares que justificaram justamente a emissão da lei especial. Por isso esta não será afetada pela simples razão de o regime geral ter sido modificado”.**

Civil – e outra especial – Lei do Inquilinato, a própria Lei de Introdução que, como se sabe, é uma *lex legum*, traz o encaminhamento para solução do problema.

A primeira Lei de Introdução – Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – no art. 4º, dispunha que “A lei só se revoga, ou derroga, por outra lei; **mas a disposição especial não revoga a lei geral, nem a geral revoga a especial, senão quando**

de Carvalho Santos⁵, que faz remissão à ensinância de Bevilacqua.

Paulo de Lacerda⁶, por sua vez, no 1º volume do Manual do Código Civil que leva o seu nome, há quase um século em comentário a esse mesmo diploma, registrava: “A falta de referência clara à própria disposição geral, ou ao seu assunto, desautoriza a suposição da revogação por incompatibilidade entre as duas leis, já que o

Por fim, ainda, cumpre trazer à baila a lição sempre irrepreensível do eminente e pranteado mestre Norberto Bobbio¹⁰, que, ao cuidar dos critérios para solucionar as antinomias, afirma: “O terceiro critério, dito justamente da *lex specialis*, é aquele pelo qual, de duas normas incompatíveis, uma geral e uma especial (ou excepcional), prevalece a segunda: *lex specialis derogat generali*. Também aqui a razão do critério não é obscura: a lei especial é aquela que anula uma lei

Por isso, deve continuar prevalecendo o entendimento de que o fiador, vencido o contrato de locação, tem direito de exonerar-se da fiança

mais geral, ou que subtrai de uma norma uma parte de sua matéria para submetê-la a uma regulamentação diferente (contrária ou contraditória). A passagem de uma regra mais extensa (que abrange um certo *genus*) para uma regra derogatória menos extensa (que abrange uma *species* do *genus*) corresponde a uma exigência fundamental de justiça, compreendida como tratamento igual das pessoas que pertencem à mesma categoria. A passagem da regra geral à regra especial corresponde a um processo natural de diferenciação das categorias, e a uma descoberta gradual, por parte do legislador, dessa diferenciação. Verificada ou descoberta a diferenciação, a persistência na regra geral importaria no (*sic*) tratamento igual de pessoas que pertencem a categorias diferentes, e, portanto, numa injustiça. Nesse processo gradual de **especialização**, operado através de leis especiais, encontramos uma das regras fundamentais da justiça, que é a do *suum quique tribuere* (dar a cada um o que é seu). Entende-se, portanto, por que a lei especial deva prevalecer sobre a geral: ela representa um momento ineliminável do desenvolvimento de um ordenamento. Bloquear a lei especial frente à geral significaria paralisar esse desenvolvimento. No Direito italiano, este critério de especialidade encontra-se, por exemplo, enunciado no art. 15 do C.P.: “Quando algumas leis penais ou algumas disposições da mesma lei penal regulam a mesma matéria, a lei ou disposição da lei especial anula a lei ou a disposição da lei geral, salvo se estabelecido de outra forma”.

Na hipótese da lei inquilinária, cujo caráter de especialização é flagrante, a responsabilidade do fiador estende-se até a entrega das chaves do imóvel (salvo no



caso do manejo da ação de exoneração de fiança...); a regra do Código Civil aplica-se aos demais casos de fiança, que não decorrentes de relação de locação.

Mas, ainda nessa matéria, o legislador civil foi mais adiante, certamente para obstar eventuais interpretações contrárias aos ditames e princípios contidos na lei inquilinária: estabeleceu expressamente no art. 2.036 do Código Civil vigente, que, **“A locação de prédio urbano, que esteja sujeita à lei especial, por esta continua a ser regida”**.

Outrossim, também eventual argumentação calcada na disposição contida no art. 819 do Código Civil, de que a fiança não deve receber interpretação extensiva, absolutamente não se presta a tal.

É elementar que nenhuma regra geral de interpretação pode prevalecer contra dispositivo expresso, contido em qualquer corpo de leis, seja geral, seja especial, e nem sobre regra contratual, relativa a matéria dispositiva.

Norma interpretativa somente tem aplicação no vazio legal ou contratual, que não é o caso, pois o texto da lei inquilinária é de meridiana clareza.

Esclarece o mestre peninsular Francesco Ferrara¹¹, em obra clássica traduzida pelo eminente Prof. Manuel A. Domingues de Andrade, que “A interpretação literal é o primeiro estágio da interpretação. Efetivamente, o texto da lei forma o substrato de que deve partir e em que deve repousar o intérprete. Uma vez que a lei está expressa em palavras, o intérprete há de começar por extrair o significado verbal que delas resulta, segundo a sua natural conexão e as regras gramaticais. O sentido das palavras estabelece-se com base no *uso lingüístico*, o qual pode ser diverso conforme os lugares e os vários círculos profissionais. Normalmente as palavras devem entender-se no seu sentido usual comum, salvo se da conexão do discurso ou da matéria tratada derivar um significado especial técnico. (...) Deve-se partir do conceito de que todas as palavras

têm no discurso uma função e um sentido próprio, de que neste não há nada de supérfluo ou contraditório, e por isso o sentido literal há de surgir da compreensão harmônica de todo o contexto”.

É sempre bom lembrar que não se pode falar em interpretação extensiva se esta se afina rigorosamente com o texto legal. Basta a interpretação literal, como demonstrado. Como diz o sempre invocado em matéria de interpretação e hermenêutica, Carlos Maximiliano¹², “a exegese *restritiva* corresponde, na atualidade, ao que outrora se denominava *declarativa estrita*; apenas declara o sentido *verdadeiro* e o alcance *exato*; evita a dilatação, porém não suprime coisa alguma”.

Assim, não se pode aceitar a exoneração de responsabilidade dos fiadores, em contrato de locação, mediante simples notificação do credor.

Por isso, deve continuar prevalecendo o entendimento de que o fiador, vencido o contrato de locação, tem direito de exonerar-se da fiança, ajuizando a competente ação judicial para tanto, mesmo que do contrato conste renúncia a esse direito.

E nem a argumentação no sentido de que o instituto da fiança é do Có-

A boa interpretação e o bom senso não de prevalecer, tendo em conta a tradição do direito pátrio, que é fator relevante na interpretação de qualquer norma jurídica

digo Civil e, assim, suas regras deitam raízes em todos os contratos, sejam eles quais forem, colhe.

As leis especiais, como já dizia Clovis, no texto transcrito acima, podem dar aos institutos previstos na lei geral o alcance que melhor lhes convier, visto aquelas estarem presas aos fins específicos para os quais foram editadas.

Ora, se para os objetivos que o legislador tinha em mira foi editada a Lei nº 8.245/91, com a regra relativa à fiança nos termos que consta de seu art. 39, norma de caráter interpretativo extraída de lei geral não pode modificá-los.

A boa interpretação e o bom senso não de prevalecer, tendo em conta a tradição do direito pátrio, que é fator relevante na interpretação de qualquer norma jurídica.

Cumpre observar, por derradeiro, embora se trate de colocação meta-jurídica, que, se se entender pela aplicabilidade da regra do novo Código Civil às locações, isso acarretará tumulto de imprevisíveis conseqüências ao mercado imobiliário, com a óbvia retração da oferta de imóveis, sem se falar das possíveis alquimias jurídicas que se engendrarão, certamente eivadas de ilegalidade, para tentar contornar o problema, dando ensejo, como tem ocorrido em casos análogos, a multiplicarem-se as ações judiciais, a agravar a situação dos já congestionados tribunais brasileiros. Tudo isso a dano do locatário¹³, que assim o é, especialmente no campo da locação residencial, tão somente por não ter condições de ser proprietário...

Em conclusão, o fiador, em contrato de locação, não pode lançar mão do art. 835 do Código Civil para exonerar-se da fiança, que prestou até a restituição do imóvel do locador. ■

1-Confira-se, no trabalho de nossa autoria, *Da extinção da responsabilidade dos fiadores em contrato de locação. Pronunciamentos “contra legem” do STJ*, inserto na RT 830/46, o histórico com base em todas as nossas leis inquilinárias. Observe-se que, hoje, a tese sobre a Súmula 214 do STJ, que foi o *leitmotiv* para esse estudo, não prevalece mais, haja vista haver o STJ recuado na errônea interpretação que conferia a essa súmula (REsp. 421.098-DF).

2-Vb. *Antinomia*, na *Enciclopédia Saraiva de Direito*, v. 7, p. 14.

3-Esse dispositivo contém grave errônea de técnica jurídica, pois o vocábulo “revoga”, que é genérico e abarca a ab-rogação e a derrogação, foi empregado no lugar de “ab-roga”. Consoante lição de Carvalho Santos, o que o legislador quis dizer foi o seguinte: “a lei só se ab-roga ou derroga por outra lei” (*Código Civil Brasileiro Interpretado*, Ed. Freitas Bastos, v. 1, 3ª ed., p. 61).

4-*Código Civil dos Estados Unidos do Brasil Comentado*, Livr. Frco. Alves, vol. 1, 1916, p. 100.

5-*Ob.*, cit., p. 65.

6-p. 319.

7-*Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro Interpretada*, Saraiva, 11ª ed., p. 78.

8-*Introdução à Ciência do Direito*, Saraiva, 3ª ed., p. 380.

9-*O Direito – Introdução e Teoria Geral*, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1978, p. 260.

10-*Teoria do Ordenamento Jurídico*, Ed. UnB, 9ª ed., p. 95.

11-*Interpretação e Aplicação das Leis*, Saraiva, 1934, pp. 34-5.

12-*Hermenêutica e Aplicação do Direito*, nº 220.

13-Não se pode esquecer que, recebida pelo locador notificação de exoneração da fiança pelo fiador, imediatamente notificará o locatário a fornecer novo fiador, sob pena de despejo, pois não se concebe que a locação prossiga despida de garantia.

Às vezes

Paulo Bomfim

Poeta, Jornalista e Decano da Academia Paulista de Letras

Às vezes uma fotografia esmaecida tem o condão proustiano de trazer dias submersos à tona.

Percorrendo a exposição retrospectiva da Semana de Arte Moderna supervisionada pelo Conselho Estadual de Cultura que então presidia, detive-me surpreso ante a mostra de Mário de Andrade organizada pela USP.

Aquela vitrina de fotografias que acompanharam o autor de Macunaíma durante toda uma existência causou impacto que jamais esquecerei. Ali estava minha família, toda ela transportada para a dimensão da meninice! Mário guardava com carinho o retrato de seus companheiros de infância. Meus tios, minha mãe, meus primos, todos reunidos entre as lembranças do poeta; lado a lado com sua gente, tia Nanhá, tia Mariquinhas, como carinhosamente as chamávamos, Lourdes e Carlinhos, o bravo Carlos Morais de Andrade de 32.

A Revolução Constitucionalista é uma

das recordações mais antigas que possuo de Mário de Andrade.

O menino escoteiro, de seis anos de idade, seguia fardadinho pelo Viaduto do Chá ao lado de sua mãe. Subitamente, um homenzarrão moreno abre os braços e diz:

Penso em tudo o que passou e nas coisas que não passam nunca. Nos retratos esmaecidos que falam mais do que muita gente que não se retrata

- "Lourdes, preciso do Paulinho para ir de bicicleta levar correspondência para as trincheiras".

Fiquei preocupadíssimo. Dias a fio ensaiei com minha bicicleta a jornada que Mário, brincando, me propusera. Cada vez que o via na rua, meu coração batia mais forte à espera da convocação.

Organizei um batalhão de meninos



da Rua Rego Freitas. Arranjávamos metal para fazer munição. O lema de cada grupo de crianças de todos os bairros era o mesmo. "Se for preciso, nós partiremos também!".

São Paulo era um corpo só, governado por um único espírito. Nunca mais voltei a ter aquela sensação de unidade e de fé. A cidade vibrava com os discursos de Ibrahim Nobre e a poesia de Guilherme de Almeida. A voz de César Ladeira era convocação permanente para a luta.

A flor da juventude partia para as linhas de frente. Mães, irmãs e noivas caminhavam abraçadas com seus voluntários até o ponto de embarque.

São Paulo foi um lenço de adeus e uma bandeira de esperança. Todos par-

ticipavam, todos comungavam do mesmo sonho. De vez em quando o céu azul de julho era manchado pela gota de sangue dos aviões da ditadura.

Velhos e moços, pais e filhos partiam no mesmo batalhão. A mulher paulista era a grande inspiradora dessa epopéia.

A trincheira irmanava. Dela saíam unidos o filho de emigrantes e o paulista da velha cepa, o estudante universitário e o húngaro que mal falava o português, o fazendeiro e seu colono, o industrial e o operário, o civil e o militar, o preto e o branco. Trinta e dois não foi uma Revolução, foi uma Paixão! Vida, Paixão e Glória de São Paulo!

Por isso escapa a todo o tipo de interpretações, às análises frias dos computadores da sociologia e da economia, ao bisturi dos homens que em seus gabinetes pretendem colocar dentro de leis da História a sacralidade da terra e a dignidade de um povo.

Penso em tudo o que passou e nas coisas que não passam nunca. Nos retratos esmaecidos que falam mais do que muita gente que não se retrata.

Às vezes... ■

Capitu, hoje

Mário Velloso

Juiz em Santos e autor do livro "Escolhas" (Editora 7 Letras), disponível no site www.livrariacultura.com.br

Os mais novos vão achar que este é um texto sobre a protagonista de uma novela global recente. Não é. É sobre o Dom Casmurro. A história da Capitu é clássica na literatura brasileira. Nem o Machado de Assis imaginava a dimensão que esta (possivelmente) safada personagem iria tomar. Capitu saiu do livro, transcendeu a obra e sua época. Tornou-se um mito.

Diversas pessoas escreveram artigos e até teses de mestrado sobre a palpitante e enxerida questão: afinal de contas, Capitu traiu ou não o Bentinho? Cada um interpreta a seu modo as sutilezas do Machado, e as conclusões também são variadas. Mas se a saga da Capitu se passasse hoje, o que sealaria a respeito?

De início, o pessoal mais maldoso diria que houve traição, fundamentando sua tese no diminutivo do nome do marido. Se é Bentinho, é porque algo nele é muito pequeno. Daí, Capitu avis-

tou o Escobarzão além da cerca e só teve o trabalho de transpô-la. Então, a primeira interpretação moderna diria que houve traição, por motivo anatômico.

No século XIX, época do original, não havia detetives, e a fofoca ainda era muito tênue e respeitadora: era a phophoca. Se fosse hoje, com Bentinho e a mulher morando em apartamento, o galhudo personagem descobriria por risinhos e indiretas de elevador a libertinagem da moçoila. Se não percebesse por aí, contrataria um detetive e reuniria provas contundentes sobre o ato consumado da mulher. Desapareceria a questão jogada no ar, e a história terminaria ou em

homicídio, à la Euclides da Cunha, ou numa fragorosa disputa judicial de divórcio. Para esta segunda corrente interpretativa, a dúvida seria vencida por escutas telefônicas, interceptação de e-mails e fotos indiscretas.

Diversas pessoas escreveram artigos e até teses de mestrado sobre a palpitante e enxerida questão: afinal de contas, Capitu traiu ou não o Bentinho?

Baixando ainda mais o nível, diriam os mais humildes que o Bentinho não deveria aceitar a suposta galhada calado: deveria ir ao Programa do Ratinho e abrir o resultado do DNA na frente da Capitu e das câmeras, batendo com o indicador no papel do exame. Imaginem a Capitu chutando o pau da barraca no programa de auditório, defendendo sua liberdade sexual e entrando na pancadaria. Decididamente, esse cenário não combina com Machado de Assis.

Aliás, nem seria preciso elocubrar muito sobre hipóteses. Tão atual é o tema que o mundo inteiro experimentou recentemente esse mito às avessas, na versão Bill Clinton; seu desfecho situa bem essa questão no mundo de hoje. Como se sabe, a mídia cortou o barato do ex-presidente e tirou do mundo o benefício da dúvida. Ele acabou admitindo as tais "relações impróprias" com a estagiária e frustrou o imaginário coletivo que existia na época da mera suspeita. O episódio mostrou que, hoje em dia, o tema suscita interesse mais por curiosidade e pelo prazer de devassar o alheio, do que propriamente por indignação.

Não há, de qualquer forma, aquela aura de suspense no ar, aquela imaginação solta que projeta fatos impublicáveis na mente. Talvez o que mais fascine nesta história seja a sugestão, a sutileza, a suspeita que espreita a vida das personagens, que têm a dúvida e não a revelam, esperando talvez por uma confirmação que nunca vem. Ah, Machado, antigamente até na traição havia romantismo. Sorte da tua Capitu não ter visto o homem na Lua: só assim ainda há quem pense que ela não pulou a cerca. Aquela ordinária. ■



Novidades | Livros Novos em maio de 2007

Antonio Raphael Silva Salvador

Desembargador aposentado e membro do Conselho Consultivo, Orientador e Fiscal da APAMAGIS

1- Olho Mágico

Autor: José Carlos De Lucca
Editora Petit



Nosso querido colega e líder José Carlos De Lucca lança agora mais um livro e, conseqüentemente, mais um livro gostoso e de previsível sucesso.

Nós que já vibramos bastante com os livros "Sem medo de ser feliz" e "Justiça além da vida", continuamos amando tudo aquilo que De Lucca nos traz, em lições de amor, de esperança, de resignação, de sacrifício, de entendimento conosco e com os próximos.

O livro nos ensina que ao encontrarmos situações difíceis devemos olhar com um olhar mágico, não nos vendo como vencidos, mas recebendo o problema como meio para melhor aproveitamento dos novos momentos, dizendo De Lucca a grande verdade: "Esse olhar mágico é que fará toda a diferença, pois os bons olhos acendem a luz que ilumina a estrada do nosso êxito."

Quanta grandeza na proposta deste "Olho Mágico": nos ensinar a dar um novo e diferente olhar para a vida, para as pessoas, para as dificuldades. Obrigado, meu caro De Lucca.

2- A Ampliação dos Poderes do Relator nos Recursos Cíveis

Autora: Wanessa de Cássia França
Editora Forense



O importante julgamento do órgão colegiado, nos Tribunais, recebe agora um precioso reforço com os poderes dados ao Relator, nos Tribunais, para uma acertada transferência de competência, que era só do colegiado, passando para o Relator, em hipóteses previstas no art. 557 do Código de Processo Civil. Nem se diga que isso fere o princípio do duplo grau de jurisdição, no qual o novo julgamento seria feito por um órgão colegiado, um Tribunal. Ninguém pode ignorar que esse julgamento se fará sempre em duplo grau, quando o inconfor-

mismo contra o julgamento do relator, levará o recurso para todo o órgão colegiado, em agravo fixado na lei processual. Busca-se um julgamento mais rápido pelo relator, que pode convencer o recorrente e evitar um julgamento demorado, com pauta, dia marcado, sustentações, etc.

O livro é bem fundamentado, completo, com exame das posições de nossos juristas, tanto nacionais como estrangeiros, e ainda nos coloca diante de uma jurisprudência atual sobre o assunto.

Gostamos do art. 577 do CPC e agora ainda mais ao ler este livro da estudiosa advogada Wanessa de Cássia França.

3- Coisa Julgada Inconstitucional

Cinco Estudos realizados por Carlos Valder do Nascimento, Humberto Theodoro Jr., José Augusto Delgado, Juliana Cordeiro de Faria e Leonardo de Faria Beraldo
Editora América Jurídica

Um dos grandes problemas de nossa legislação é o respeito à coisa julgada, como único meio de se solucionar definitivamente um conflito de interesses, sob pena de permanência da dúvida, do conflito e do desrespeito à solução jurisdicional, que deve ser definitiva após o esgotamento dos recursos cabíveis.

Ultimamente, passamos a ver alguns estudos e trabalhos jurídicos envolvendo a coisa julgada e a sua não força definitiva quando importar em ofensa à Constituição e seus regramentos.

A dúvida foi levantada por grandes juristas e um deles, Humberto Theodoro Jr., pergunta: "Em caso onde não mais cabe a impugnação recursal, existiria um mecanismo de controle de constitucionalidade da coisa julgada ou esta é isenta de fiscalização?".



A América Editora, meritoriamente, procurou estudar o problema, no livro "Coisa Julgada Inconstitucional", reunindo cinco estudos dos autores que já declinamos.

Este é um importante livro, já em 3ª edição, merecendo exame, reflexão e grandes discussões. Os estudos são profundos, bem feitos e se apóiam em todo o nosso sistema de prevalência da Constituição.

Hoje pretendi trazer a notícia desse livro, não conhecido o bastante diante do seu valor, aguardando palestras e outros estudos sobre a coisa julgada dita inconstitucional.

Mais proteção para sua família e seus bens

Contrate seus seguros através das apólices coletivas estipuladas pela APAMAGIS de seguro de vida, automóveis e residências.

Unidade de Seguros APAMAGIS
Rua Tabatinguera, 140 - sobreloja
Tels. Diretos (11) 3104-2933
Fax: (11) 3112-1137, 0800 015 1955;
(11) 3241-1288 (Depto. de seguros)

Escritórios da Fontana Seguros
Grande SP: (11) 3334-7300
Campinas: (19) 3236-3726
Rib. Preto: (16) 3965-3008
Demais localidades: 0800 016 0009

Matriz:
Av. Dr. Vieira de Carvalho, 172 - 9º andar
República - São Paulo - SP

www.fontana.com.br
apamagis@fontana.com.br

Fontana Seguros
Corretora de Seguros

Deliberações da Diretoria Executiva

No dia 3 de maio, a Diretoria Executiva da APAMAGIS reuniu-se e aprovou a constituição de um grupo de consórcio de veículos com a empresa Honda Daitan, com vários diferenciais.

Deliberou-se, também, por um reajuste de 10% nas mensalidades do plano de saúde APAMAGIS Gama em face do desequilíbrio financeiro ocorrido no primeiro trimestre deste ano.

Deferiu, ainda, a proposta da empresa Simétrica Engenharia Ltda. de

alienação da Colônia de Férias de Águas de S. Pedro.

Por fim, a Diretoria resolveu abrir um prazo de 30 dias a contar a partir de 4 de maio, para que os associados prejudicados com o corte de quinônios e/ou gratificações de gabinetes e da Presidência aderissem ao Mandado de Segurança a ser promovido contra o CNJ, que será conduzido por advogados da APAMAGIS, em São Paulo e em Brasília.

APAMAGIS celebra domingo de Páscoa



| Associados e familiares comemoram data em almoço organizado pela APAMAGIS

No dia 8 de abril, ao som do tecladista Marcos César, foi realizado o tradicional almoço de Páscoa na Sede Social da APAMAGIS. O evento contou com a participação de aproximadamente 260 pessoas, que puderam saborear o menu prepa-

rado especialmente para a ocasião.

O almoço foi organizado pelo Departamento Feminino, que entregou como lembrança pequenos ovos de Páscoa a todas as crianças, filhas dos associados.

APAMAGIS promove encontro de confraternização com juízes do 178º Concurso

A Presidência da APAMAGIS promoveu na noite de 19 de abril, na Sede Social, um churrasco de confraternização com os juízes aprovados no 178º Concurso de Ingresso na Magistratura. O encontro visa promover uma maior aproximação com os novos magistrados e assim garantir a união da categoria.

O evento contou com a participação do Presidente do TJSP, Desembargador Celso Luiz Limongi, do Presidente, do 1º e 2º Vice-Presidentes da APAMAGIS, respectivamente, Desembargadores Sebastião Luiz Amorim, Henrique Nelson Calandra e Paulo Dimas de Bellis Mascaretti, dos Diretores-Secretários-Adjuntos, Oscild de Lima Júnior e Antonio Augusto Guimarães de Souza, do Diretor de Comunicação, Juiz Jayme Martins de Oliveira Neto, dos Diretores-Adjuntos do Departamento Jurídico, Juízes Edson Brandão e Fernando Bartoletti, do Conselheiro Carlos Teixeira Leite Filho, entre outros. Também prestigiaram o encontro os Juízes do Tribu-



| O encontro marcou a despedida do curso de preparação

nal Supremo da Angola, Antônio Paços Lopes e José Alfredo.

“Nesta noite, homenagear vocês é motivo de regozijo para a Diretoria da APAMAGIS. A partir de agora, vocês enfrentarão o caminho árduo da magistratura, porém, muito reconfortante por saber que se está prestando um serviço à população”, disse o Presidente Amorim.

Vice-Presidente da APAMAGIS reúne-se com juízes de Presidente Prudente



| Durante o encontro foram colhidas as reivindicações dos colegas

No dia 13 de abril, o 1º Vice-Presidente da APAMAGIS, Desembargador Henrique Nelson Calandra, esteve na cidade de Presidente Prudente para participar de uma reunião com os juízes da região. O encontro aconteceu no Fórum local com o objetivo de estreitar as relações entre os magistrados da capital e do interior.

No mesmo dia, por solicitação do Desembargador Calandra, o Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargador Celso Luiz Limongi, que estava na cidade para proferir uma palestra, reuniu-se com o Prefeito de Rancharia, Roberto César Centeio de Araújo, para tratar de assuntos de interesse do Poder Judiciário, bem como dos magistrados daquela região

e para conferir uma maior aproximação entre as autoridades locais.

Participaram da reunião realizada entre Celso Limongi e o Prefeito Roberto, o Deputado Mauro Bragato (PSDB-SP), o Desembargador Nelson Calandra, o Juiz Assessor da Presidência, Ronnie Herbert Barros Soares, a Juíza Ana Virginia Mendes Veloso Cardoso, e os Assessores Jurídicos do Prefeito, Paulo Adonais e Gerson Cipriano.

Após as reuniões, os presentes participaram da palestra “O Poder Judiciário”, ministrada pelo Presidente Limongi nas Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” – Unitoledo de Presidente Prudente – da qual participaram juízes, promotores, vereadores, advogados, estudantes e professores.

bargador também alertou os homenageados que ter ética é fundamental para o bom desempenho da função e encerrou dizendo que “uma dose de amor não faz mal a ninguém”.

Ao proferir palavras de incentivo aos novos colegas, os Desembargadores Henrique Calandra e Paulo Dimas frisaram a importância da participação dos juízes no resgate do prestígio do Poder Judiciário. “A magistratura jovem irá fortalecer o Judiciário paulista. Desejamos que vocês tenham forças para lutar e fé para vencer os obstáculos que irão encontrar e que nunca percam de vista a estrela que os guia e que certamente realizará seus sonhos.”

Em breves palavras, os magistrados Carlos Teixeira Leite e Edson Brandão falaram sobre a importância do trabalho desenvolvido pela APAMAGIS e da conscientização política. O Presidente Amorim encerrou agradecendo a presença de todos no encontro de confraternização e colocou os serviços da APAMAGIS à disposição dos novos magistrados.

Promoção por merecimento

Para garantir que os direitos e as necessidades dos magistrados envolvidos no processo de promoção por merecimento sejam efetivamente atendidos, a Presidência da APAMAGIS encaminhou, no dia 3 de maio, ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Desembargador Celso Luiz Limongi, solicitando a suspensão da edição

de qualquer ato administrativo relacionado ao assunto, em razão dos inúmeros questionamentos encaminhados pelos associados e associadas da Entidade.

O documento foi entregue pessoalmente pelos 1º e 2º Vice-Presidentes da APAMAGIS, Desembargadores Henrique Nelson Calandra e Paulo Dimas de Bellis Mascaretti, respectivamente.

Um ato de solidariedade

O Movimento das Esposas de Magistrados e Colaboradoras (MEMC) organizou, no dia 8 de maio, encontro na Sede Social da APAMAGIS.

O evento contou com a presença de aproximadamente 120 pessoas, e a meta de 30 enxovais foi alcançada.

Na ocasião, as participantes do encontro prestigiaram um desfile de moda, do qual as próprias associadas

e funcionárias foram voluntárias na demonstração das roupas.

Mensalmente, o MEMC reúne-se com o objetivo de arrecadar fundos para a confecção e/ou compras de enxovais que são doados a funcionárias grávidas de baixa renda do Poder Judiciário. A iniciativa já atendeu a inúmeras servidoras de baixo poder aquisitivo do Tribunal.

Participe!

Comemoração e Solidariedade



| Reunião arrecadou mais de 200 kg de alimentos para serem doados

No dia 26 de abril, o Departamento Feminino organizou mais um almoço das aniversariantes do mês. O evento, realizado na Sede Social da APAMAGIS, contou com a presença de cerca de 140 convidadas, entre esposas e viúvas de magistrados de São Paulo.

Sob a coordenação da Diretora Carolina Gordo, a festividade também contou com um desfile de moda reali-

zado pelo Estilista Amalfi, que apresentou a coleção outono/inverno 2007.

Na oportunidade, foram arrecadados 91 kg de feijão e 143 kg de arroz para serem doados ao Lar Escola São Francisco, e também 81 pacotes de café para beneficiar o Lar de Idosos Odina Lobos.

Diversão e solidariedade na medida certa!

Departamento das Pensionistas

Sras. Lucélia, Nice e Haydée
Coordenadoras do Depto. das Pensionistas

Entre os dias 22 e 26 de maio, com o apoio da AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros), realizou-se no Rio de Janeiro o IV Congresso das Pensionistas da Magistratura. Durante o evento, foram debatidos assuntos relevantes do Departamento das Pensionistas.

Palestrantes ilustres, tanto no campo jurídico, como no da saúde, abrilhantaram o encontro das pensionistas de todo o Estado de São Paulo, propiciando também uma maior confraternização entre as participantes.

Logo que possível marcaremos uma reunião geral na Sede Social da APAMAGIS para expor os temas lá abordados e suas conclusões.

APAMAGIS promove campeonato de futebol em Campinas



| Cerca de 70 magistrados participaram do Campeonato, que se realizou em clima de união e descontração

No dia 14 de abril, três times disputaram o Campeonato de Futebol Society, organizado pela APAMAGIS em parceria com a Coordenadoria Regional de Campinas. O torneio foi realizado no Careca Sport Center (em Campinas) e o grande vencedor foi o time de São Paulo.

O campeonato contou com a presença de aproximadamente 70 convidados e com a participação dos times de Ribeirão Preto e Juizes do Concurso 178º de Ingresso na Magistratura (respectivamente, segundo e terceiro lugares no campeonato).

O Presidente e o 2º Vice-Presidente da APAMAGIS, Desembargadores Sebastião Luiz Amorim e Paulo Dimas de Bellis Mascaretti, prestigiaram o evento.

O Juiz Luciano Coutinho conquistou o troféu de goleiro menos vazado. O Juiz Laércio Mendes Ferreira Castilho, o troféu de artilheiro do torneio.

Ao término das competições foi oferecido um churrasco de confraternização para os presentes. Segundo a opinião dos jogadores, o evento foi um sucesso e aguardam a próxima edição para breve.

Convite aos Magistrados

No dia 1º de junho, o Desembargador Xavier de Aquino e a Banda Rock Feller, da qual faz parte há 2 anos como vocal, compositor e guitarrista, farão uma apresentação na Mercearia São Roque, do Jockey Club de São Paulo. A Banda

Rock Feller interpreta clássicos do rock dos anos 60 até os dias de hoje, contando com a experiência de seus 4 integrantes. O Desembargador convida todos os associados apreciadores de uma boa música para esta apresentação!

Jubileu de Ouro da Turma de 1956

A Sede Social da APAMAGIS foi palco de mais uma festa de confraternização entre associados e convidados. Dessa vez, o motivo da reunião foi a comemoração do Jubileu de Ouro da Turma de 1956 da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Os causídicos se encontraram para celebrar suas conquistas e relembrar as

boas histórias tempos da faculdade.

O jantar, realizado no dia 28 de novembro, contou com a presença do Presidente da APAMAGIS, Desembargador Sebastião Luiz Amorim, do Desembargador Nelson Schiesari, que estava acompanhado da Juíza Maria Cecília César Schiesari, entre outros. Parabéns!



| Desembargadores Nelson Schiesari e Amorim comemoram a data

Cruzeiro | Prepare-se para uma emocionante viagem pela costa brasileira

Você conhece um dos navios mais rápidos do mundo, o Grand Voyager? Se a resposta for não, então é chegada a hora de relaxar e aproveitar uma bela viagem a bordo de um luxuoso navio. Mas se a resposta for sim, certamente você concorda com a afirmação de que o Grand Voyager é uma das melhores opções para uma viagem marítima, já que ele te levará para um inesquecível passeio por belas praias brasileiras.

Luxo, requinte, bom gosto e diversão para toda a família são alguns dos atrativos do Cruzeiro All Inclusive, que a Diretoria da APAMAGIS está organizando para seus associados, associadas e familiares. Dessa vez, o destino do novo encontro de confraternização da Associação será o Navio Grand Voyager, que sairá da cidade de Santos no dia 31 de outubro e que terá como roteiro as cidades de Búzios, Cabo Frio e Angra dos Reis, com chegada em Santos prevista para o dia 4 de novembro.

O Cruzeiro tem início no porto da cidade de Santos com destino a Búzios, cidade carioca conhecida internacionalmente por suas belas praias e paradisíacas paisagens. A próxima parada é Cabo Frio, seguida de Angra dos Reis, ambas localizadas no Rio de

Janeiro. A viagem será uma excelente oportunidade para conhecer os recantos mais atraentes do país a bordo de um navio primeira linha.

Para participar do Cruzeiro All Inclusive os associados terão um desconto especial, podendo parcelar em até 10x sem juros com 20% de entrada. Vale destacar que, para quem reservar a cabine tripla, o terceiro passageiro será isento da passagem.

O número de pessoas é limitado, por isso faça já sua reserva no posto da CVC APAMAGIS pelo telefone: (11) 3292-2200 ramal 187 ou 3101-6274, com a funcionária Vitória.

Os bons momentos vividos ao lado das pessoas que amamos e dos amigos dificilmente serão esquecidos e, com certeza, se farão presentes no futuro. Prepare-se para participar de uma viagem inesquecível. ■

Hotel Fazendão

Santa Branca SP



Viaje no tempo. Venha para o Hotel Fazendão. Aqui o tempo passa mais devagar.

Restauramos uma das mais belas fazendas coloniais de São Paulo, nestas férias iremos restaurar suas energias. A casa grande ampliada ficou com 33 suítes, conjugados e chalés para receber sua família com todo o conforto de um completo hotel de lazer. Apartamentos com frigobar, tv a cabo, ventilador, fone e som. 3 Piscinas (2 Aquecidas). SPA com hidromassagem. Sauna. Fitness. Cachoeira, Lagos para pesca. Rafting. 30 cavalos, pôneis e charretes. Trilhas ecológicas. Equipe de lazer para todas as idades. Quadras de tênis, vôlei, futebol. Salão de jogos com videogame. Bingo. Música sertaneja ao vivo (sábados). Videokê. Massagem. Atelier de cerâmica. Comida caseira e variada no fogão a lenha, produzida com alimentos naturais da fazenda. Apenas 1 1/2 hora, a 110 km da Capital pela Carvalho Pinto.



HOTEL FAZENDÃO

SP: (11) 3663.0464 / 3663.0768
H: (12) 3972.1511 / 3972.1581
SB: (12) 3972.8484 / 9713.5725

Pensão completa | Pagto em até 3X | Cortesia para 1 criança | Férias: pague 6, fique 7 - Ganhe uma diária grátis
Hóspede Fiel: • A cada 10 diárias, ganhe 1 grátis • Cadastre seu e-mail e concorra toda semana a 1 diária grátis pela Loteria Federal
• Sorteio do aniversariante do mês

www.hotelfazendao.com.br